



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inciso XXX, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 17 da Lei nº 12.512/2011)

Obs: será adotada esta lista de verificação, visto que não há lista de verificação da AGU para o presente inciso.

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	PÁG.
SALC	Capa - apor, na capa do processo, o respectivo NUP, órgão de origem, interessado, assunto.	<input checked="" type="checkbox"/>	()	-	-
	Índice - esse checklist substitui o índice.	-	-	-	-
	Termo de autuação (art. 2º da Portaria Normativa MD nº 1243, de 21 SET 06).	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	
Setor requisitante	Documento de Formalização da Demanda - DFD;	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	
SALC	Publicação em BI dos responsáveis pela pesquisa de preço e demais documentos; e Fiscal de Contrato.	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	
Setor requisitante	Estudo Técnico Preliminar (ETP).	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	
	Pesquisa de Preço.	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	
	Mapa de Riscos.	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	
	Projeto Básico com aprovação da autoridade competente.	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	
	Minuta do contrato.	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	
	DIEx de Requisição.	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	
SALC	Parecer da CONJUR-EB	()	<input checked="" type="checkbox"/>	()	
	Publicação em BI.	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	
	Certidões de Regularidade Fiscal: - Certidão de Regularidade junto a Fazenda Nacional; - Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União; - Certidão de Regularidade do FGTS; e - Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).	<input checked="" type="checkbox"/>	()	()	

	Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF na data da emissão da Nota de Empenho (NE);	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Consulta impressa da situação do fornecedor contemplado no CADIN na data da emissão da NE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Consulta impressa consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Juntar Nota de Movimentação de Crédito (NC);	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
SALC	Nota de Empenho (NE)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Fiscal de Contrato	Documentos que comprovem o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
SCRG	Termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

MINISTÉRIO DA DEFESA
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 3º e seguintes da Portaria Normativa - MD nº 1.243, de 21 de setembro de 2006, art. 13 da Portaria nº 305, de 24 de maio de 1995 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), autuo o Processo Administrativo nº **64201.005095/2021-15**, que trata da requisição de gêneros alimentícios para o setor de provisionamento, constituído inicialmente por:

1. DIEx nº 1911-Aprov/S4/2ºCGEO, de 04 de agosto de 2021; e
2. Despacho do Ordenador de Despesas de 09 de agosto de 2021.

Quartel em Brasília, DF, 9 de agosto de 2021.


ÊNIO STANLEY AURÉLIO MELO – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
DCT-DSG
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROJETO BÁSICO

DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA INSTITUCIONAL (PAA-CI)

Nº 1-2020- PAA CI
(Processo Administrativo n.º 64201.008453/2020-52)

1. DO OBJETO

1.1. Realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, legumes, verdura e laticínios) de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto no 7.775, de 04 de julho de 2012, na Resolução GGPAA no 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e no Art. 1º do Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, a fim de atender as necessidades de alimentação do efetivo das organizações militares da área de jurisdição do Comando da 11ª Região Militar.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender às necessidades dos Serviços de Aprovisionamento em gêneros alimentícios destinados à alimentação dos efetivos das Organizações Militares participantes do certame; e
- 2.2. Buscar proposta de preços de gêneros alimentícios mais vantajosa para a Administração dessas Organizações Militares, a fim de contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos.

Recebi em 27/11
RMN

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os principais fatores que justificam a abertura de edital de Chamada pública pela 11ª Região Militar são:

3.1.1. Requisitos sociais: O PAA compreende as seguintes finalidades: incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

3.1.2. Cumprir determinação da Diretoria de Abastecimento (D Abst), contida no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2020), celebrado entre o COLOG e as Regiões Militares/Grupamento Logístico.

2.2 Atender o contido no Decreto nº 8.473, de 22 de Junho 2015, que estabelece no âmbito da administração pública federal, o percentual mínimo de 30% destinado a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, através de uma chamada pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-CI, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da lei nº 12.512, de 14 de outubro 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de Julho de 2012, e na Resolução GGPAА nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

4.1. As quantidades de itens informadas no item 4.2, teve como base o consumo médio anual das Organizações Militares participantes, considerando seus respectivos efetivos, bem como o cardápio ofertado por estas unidades em cruzamento com as quantidades ofertadas pelas cooperativas e produtores em pesquisa realizada junto às cooperativas da região do Distrito Federal e Goiás, constantes do Catálogo de produtos ofertados pela Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Social, ano de 2018, disponível em www.mds.gov.br/webarquivos/.../Catalogo_Produtos_Agricultura_Familiar.pdf.

4.2. As especificações dos itens a serem adquiridas da agricultura familiar, foram definidas através de levantamento dos itens demandados pelos serviços de provisionamento das organizações militares participantes do presente processo, em

cruzamento com os produtos ofertados pelas cooperativas da região do Distrito Federal e Goiás, constantes do Catálogo de produtos ofertados pela Agricultura Familiar conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação do item	Und	Qtd total estimada
1	Fruta in natura, tipo: abacaxi, espécie: pérola	kg	1000
2	Fruta in natura, tipo: laranja, espécie: pera	kg	1000
3	Fruta in natura, tipo: limão, espécie: taiti	kg	900
4	Fruta in natura, tipo: maçã, espécie: gala	kg	900
5	Fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: azedo	kg	1000
6	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda, aplicação: alimentar	kg	1800
7	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: ponkan	kg	1000
8	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: moranga	kg	500
9	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: seca	kg	-
10	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: brasileira	kg	720
11	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional	kg	336
12	Verdura in natura, tipo: batata doce, espécie: comum, aplicação: alimentação humana	kg	1000
13	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	kg	1200
14	Legume in natura, tipo: berinjela, espécie: comum	kg	-
15	Verdura in natura, tipo: beterraba com folha, espécie: comum	kg	900
16	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: branca	kg	900
17	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	kg	800
18	Legume in natura, tipo: chuchu, espécie: verde, características adicionais: comum	kg	150
19	Legume in natura, tipo: mandioca, espécie: rosa, características adicionais: lavada	kg	800
20	Legume in natura, tipo: pepino, espécie: comum	kg	700
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, espécie: orgânico	kg	500
22	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: liso	kg	400
23	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: branco	kg	700
24	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: salada	kg	1200
25	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie: comum, maço de aproximadamente 700g.	kg	200
26	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: crespa, maço de aproximadamente 700g.	unidade	1300
27	Verdura in natura, tipo: brócolis, espécie: americana, maço de 700 g.	unidade	1800
28	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum, maço de 200g.	unidade	240
29	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum, maço de 200g.	unidade	450

[Handwritten signature]

30	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: comum, aplicação: alimentação humana, unidade com 700g.	unidade	1500
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum, manteiga, maço de 700g.	kg	900
32	Verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum, maço 200g.	unidade	240
33	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima: açafrao, aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral, embalagem de 1 kg.	embalagem 1kg	50
34	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: mangaba, tipo: natural	kg	500
35	Suco, apresentação: polpa, sabor: acerola, tipo: natural, características adicionais: concentrado	kg	1000
36	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, tipo: natural	kg	1000
37	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: comum, características adicionais: cortada em cubos, filetes, rodela	kg	500
38	Fruta in natura, tipo: mamão, espécie: formosa	kg	1000
39	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum	kg	-
40	Verdura in natura, tipo: pepino	kg	800
41	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: japonesa	kg	1000
42	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	kg	1500
43	Legume in natura, tipo: cará, espécie: comum	kg	400
44	Mel abelha, tipo: melíferas, tipo florada predominante: silvestre, prazo validade: 1 anos, aplicação: alimentação humana	kg	100
45	Abacate, de primeira qualidade, tamanho médio, maduro, sem sinais de putrefação	kg	600
46	Rapadura de cana de açúcar, obtida pela concentração a quente de caldo de cana, fabricada com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 25 a 30g.	25 a 30 gr	-
47	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	kg	150
48	Verdura in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	300
49	Verdura in natura, tipo jiló, espécie redondo	kg	-
50	Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro	kg	100
51	Verdura in natura, tipo tomate, espécie cereja	kg	1000
52	Farinha de mandioca seca	kg	-

5. REQUISITOS DOS MATERIAIS

- 5.1. Requisitos Legais: Lei nº 8666/1993 e suas alterações; Lei nº 11326/2006; Lei nº 12188/2010; Lei nº 12512/2012; Decreto nº 7775/2012; Instruções Normativas nº 06 e 07/SEORI/SG/MD/2013; Resolução nº 50/GGPAA/SNSN/MDSSCF/2012 e Resolução nº 56/ GGPAA/SNSN/MDSSCF/2013.
- 5.2. Requisitos dos materiais: Conforme descrito no item 4, deste PB.
- 5.3. Requisitos de Comunicação: A contratada deverá informar aos Setores de Aproveitamentos das organizações militares participantes, por escrito, o nome completo e o número de telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado total do presente PB é de R\$ 197.833,86 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com os 30% do valor do orçamento total previsto a ser recebido pelas UG participantes, conforme Plano de Descentralização de Recursos Logísticos, PDR Log 2020, em conformidade com o §1º do Art. 1º do Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do item	Und	Qtd	Valor Médio Unit RS	Total RS
1	Fruta in natura, tipo: abacaxi, espécie: pérola	kg	1000	RS 7,72	RS 7.720,00
2	Fruta in natura, tipo: laranja, espécie: pera	kg	1000	RS 2,41	RS 2.410,00
3	Fruta in natura, tipo: limão, espécie: taiti	kg	900	RS 4,02	RS 3.618,00
4	Fruta in natura, tipo: maçã, espécie: gala	kg	900	RS 4,91	RS 4.419,00
5	Fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: azedo	kg	1000	RS 7,41	RS 7.410,00
6	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda, aplicação: alimentar	kg	1800	RS 3,00	RS 5.400,00
7	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: ponkan	kg	1000	RS 4,06	RS 4.060,00
8	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: moranga	kg	500	RS 3,40	RS 1.700,00
9	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: seca	kg	-	RS 1,85	RS 0,00
10	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: brasileira	kg	720	RS 1,87	RS 1.346,40

11	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional	kg	336	R\$ 18,76	R\$ 6.303,36
12	Verdura in natura, tipo: batata doce, espécie: comum, aplicação: alimentação humana	kg	1000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
13	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	kg	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
14	Legume in natura, tipo: berinjela, espécie: comum	kg	-	R\$ 3,92	R\$ 0,00
15	Verdura in natura, tipo: beterraba com folha, espécie: comum	kg	900	R\$ 2,58	R\$ 2.322,00
16	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: branca	kg	900	R\$ 3,41	R\$ 3.069,00
17	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	kg	800	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
18	Legume in natura, tipo: chuchu, espécie: verde, características adicionais: comum	kg	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
19	Legume in natura, tipo: mandioca, espécie: rosa, características adicionais: lavada	kg	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
20	Legume in natura, tipo: pepino, espécie: comum	kg	700	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
21	Legume in natura, tipo: pimentão verde, espécie: orgânico	kg	500	R\$ 8,46	R\$ 4.230,00
22	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: liso	kg	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
23	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: branco	kg	700	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
24	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: salada	kg	1200	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
25	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie: comum, maço de aproximadamente 700g.	Kg	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
26	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: crespa, maço de aproximadamente 700g.	unidade	1300	R\$ 4,33	R\$ 5.629,00
27	Verdura in natura, tipo: brócolis, espécie: americana, maço de 700 g.	unidade	1800	R\$ 7,18	R\$ 12.924,00
28	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum, maço de 200g.	unidade	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
29	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum, maço de 200g.	unidade	450	R\$ 1,83	R\$ 823,50
30	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: comum, aplicação: alimentação humana, unidade com 700g.	unidade	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
31	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum, manteiga, maço de 700g.	kg	900	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
32	Verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum, maço 200g.	unidade	240	R\$ 2,02	R\$ 484,80
33	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima: açafrão, aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral, embalagem de 1kg.	pacote 1kg	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
34	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: mangaba, tipo: natural	kg	500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
35	Suco, apresentação: polpa, sabor: caju, tipo: natural, características adicionais: congelada	kg	1000	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
36	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, tipo: natural	kg	1000	R\$ 16,61	R\$ 16.610,00
37	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: comum, características adicionais: cortada em cubos,	kg	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00

	filetes , rodelas				
38	Fruta in natura, tipo: mamão, espécie: formosa	kg	1000	RS 5,00	RS 5.000,00
39	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum	kg	-	RS 6,68	RS 0,00
40	Verdura in natura, tipo: pepino	kg	800	RS 3,64	RS 2.912,00
41	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: japonesa	kg	1000	RS 3,99	RS 3.990,00
42	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	kg	1500	RS 4,13	RS 6.195,00
43	Legume in natura, tipo: cará, espécie: comum	kg	400	RS 4,98	RS 1.992,00
44	Mel abelha, tipo: melíferas, tipo florada predominante: silvestre, prazo validade: 1 anos, aplicação: alimentação humana	Kg	100	RS 31,94	RS 3.194,00
45	Abacate, de primeira qualidade, tamanho médio, maduro, sem sinais de putrefação	Kg	600	RS 5,07	RS 3.042,00
46	Rapadura de cana de açúcar, obtida pela concentração a quente de caldo de cana, fabricada com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 25 a 30g.	25 a 30 gr	-	RS 12,59	RS 0,00
47	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	kg	150	RS 8,34	RS 1.251,00
48	Verdura in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	300	RS 4,27	RS 1.281,00
49	Verdura in natura, tipo jiló, espécie redondo	kg	-	RS 5,22	RS 0,00
50	Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro	kg	100	RS 10,57	RS 1.057,00
51	Verdura in natura, tipo tomate, espécie cereja	kg	1000	RS 9,41	RS 9.410,00
52	Farinha de mandioca seca	kg	-	RS 11,95	RS 0,00

Total: R\$197.833,86

8. FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a última entrega da semana, mediante apresentação da nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização de códigos de barras OB/FATURA.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao contratante.
- 8.4. Na hipótese de pagamento a organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pagos aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13 do Decreto 7775/2012).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006.
- 9.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto no 7.775/2012).
- 9.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3o da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 9.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.
- 9.3. A organização fornecedora (Grupo formal) deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 9.3.3. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- 9.3.4. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4o, § 1o da Resolução no 50/2012 – GGPA;
- 9.3.5. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- 9.3.6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- 9.3.7. Será exigido credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:
- 9.3.7.1. Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- 9.3.8. Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.
- 9.4. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.
- 9.5. O beneficiário fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- 9.5.1. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9.5.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;
- 9.5.3. Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

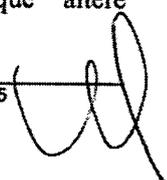
- 11.1. Os bens constantes do presente projeto básico são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1. Os itens constantes desta chamada pública deverão ser entregues num prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a realização do pedido. O prazo estipulado tem por finalidade facilitar os trâmites administrativos dos serviços de provisionamento das Organizações Militares participantes, fazendo com que as atividades de entrada e saída de gêneros dos estoques ocorram com exatidão.
- 12.2. As empresas deverão ter condições de realizar a entrega dos itens referentes aos gêneros de hortifrutigranjeiros em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, podendo, a critério da Organização Militar solicitante, os pedidos serem realizados com prazo de entrega maior. Esse prazo foi estipulado levando-se em consideração a maior perfectibilidade desses tipos de gêneros.
- 12.3. A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis de cada Organização Militar para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas;
- 12.4. Os itens devem apresentar-se frescos, não imaturos, limpos e com aroma característico das espécies. Os produtos devem estar íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas e isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Devem estar sem danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilite a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades e isentos de moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
- 12.5. Os itens objeto do futuro contrato deverão ser entregues de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, e na sexta-feira das

08h00min às 11h00min, no 2º Centro de Geoinformação EPCT DF 001, Km 4,5 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - Brasília - DF - 71.559-901, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o horário de expediente das OM seja comprometido.

- 12.6. Com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, o fornecedor ficará responsável pelo contato prévio com a Organização Militar recebedora para alertar e agendar a data e hora estimada da chegada do material. Tal medida visa evitar transtornos que impossibilitem o recebimento do material, tais como: dias sem expediente para a Organização Militar recebedora, atividades que não permitam a presença da Comissão de Recebimento de Material; dentre outros;
- 12.7. Deverão ser observadas as normas internas da Organização Militar recebedora, quanto aos procedimentos de pessoal utilizado pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros;
- 12.8. Não será admitida a entrega de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante, bem como de gêneros alimentícios impróprios para alimentação;
- 12.9. Será exigido o constante no inciso III, do Artigo 5º, da Instrução Normativa 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que diz: “[...] os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento [...]”;
- 12.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 12.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e a proposta a qual é vinculado, devendo serem substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;
- 12.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 12.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.13. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os valores previstos para aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2020, considerando as Organizações Militares participantes da Chamada Pública a ser realizada pelo Comando da 11ª Região Militar, é de R\$ 31.561.277,00 (trinta e um milhões quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e sete reais), recebido pelos Planos Internos E6SUPLJA1QR, E6SUPLJCEQR, E6SUPLJUSQR, E6SUPLJESCO, E6SUPLJTRFR, E6SUSOLA1QR, E6SUSOLOPQR, E6SUPLJSOLE e E6SUSOLSOLE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, informações nutricionais, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e ingredientes, quando for o caso;
 - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 15.1.7. Entregar os materiais durante os horários que a Contratante fixar;
 - 15.1.8. Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;
 - 15.1.9. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
 - 15.1.10. Não transferir ou terceirizar os materiais adquiridos, salvo com expressa autorização do Contratante;
 - 15.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acertado com as Organizações Militares situadas no âmbito da 11ª Região Militar constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 15.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;

- 15.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 15.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução de contrato;
 - 15.1.17. a Contratada, caso seja distribuidora/comercializadora, será responsabilizada pelo material que distribui/comercializa, no que concerne à qualidade, condições de armazenamento, prazos de validade dos materiais e outros quesitos constantes neste instrumento convocatório
- 15.2. São expressamente vedadas à Contratada:
- 15.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Comando da 11ª Região Militar e demais organizações militares participantes para a execução do contrato decorrente deste Processo Licitatório;
 - 15.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste Processo Licitatório, salvo se houver prévia autorização da Administração do Comando da 11ª Região Militar e demais organizações militares participantes;
 - 15.2.3. A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade de seu pagamento para o Comando da 11ª Região Militar e demais organizações militares participantes, tampouco poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com Comando da 11ª Região Militar e demais organizações militares participantes.

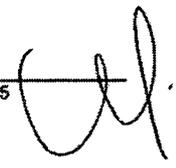
16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da chamada pública, conforme previsto no §2º do Art. 7º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO



- 18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

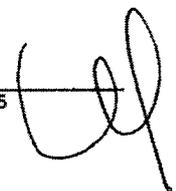
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

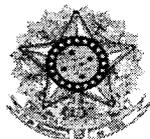
- 19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília – DF, 26 de novembro de 2020.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel.
Chefe do 2º Centro de Geoinformação





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

ANEXO I AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2020

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Especializado Exclusivo e Ensino Regular Inclusivo para os dependentes diretos de militares, ativos e inativos e os dependentes diretos das(os) pensionistas contribuintes do FUSEx que possuem deficiência (auditiva, física, mental, visual e múltipla), transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, na área de jurisdição do comando da 11ª Região Militar, amparados pela Portaria nº 269 – DGP, de 6 de novembro de 2019.

1.2. Serão credenciadas Instituições de Ensino Especializado Exclusivo (que oferecem escolarização exclusiva a discentes com Necessidades Especiais - N Esp quando as barreiras no ensino regular não forem eliminadas para a garantia de efetiva aprendizagem, participação e igualdade de oportunidades do discente) e Instituições Ensino Regular Inclusivo (que oferecem escolarização inclusiva a discentes com N Esp que serão favorecidos em frequentar o ensino regular), e ocorrerá nas seguintes condições:

1.2.1. Instituições de Ensino Especializado Exclusivo

1.2.1.1. Serão admitidas somente Instituições credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação

1.2.1.2. As IE Esp Exc deverão oferecer educação especial com escolarização destinada, exclusivamente, a alunos com deficiência, TGD ou altas habilidades;

1.2.1.3. A instituição deverá estar regularizada e cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

1.2.1.4. A instituição deverá aceitar nota de empenho; e

1.2.2. Instituições Ensino Regular Inclusivo

1.2.2.1. Serão admitidas somente Instituições credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação.

1.2.2.2. A instituição deverá estar regularizada e cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

1.2.2.3. A instituição deverá aceitar nota de empenho; e

1.3. A natureza da contratação é a prestação de serviços continuados sem utilização de mão-de-obra exclusiva.

2. ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE PROJETO

- 2.1. *Apoio à Necessidade de Ensino Especializado*: ANEE;
- 2.2. *Necessidade Especial*: N Esp;
- 2.3. *Instituição de Ensino Especializado Exclusiva*: IE Esp Exc;
- 2.4. *Instituição de Ensino Regular Inclusivo*: IE Reg Inc;
- 2.5. *Transtornos Globais do Desenvolvimento*: TGD;
- 2.6. *Projeto Político Pedagógico*: PPP;
- 2.7. *Encargo de Apoio*: EA;
- 2.8. *Encargo do Beneficiário Titular*: EBT;
- 2.9. *Guia de Recolhimento da União*: GRU;
- 2.10. *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*: SICAF;
- 2.11. *Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária*: SIPEO;

3. CONCEITOS IMPORTANTES

3.1. *Educação especial*: considera-se a modalidade de educação escolar oferecida às pessoas com deficiência, (TGD) e altas habilidades, que podem ser oferecidas em instituições de ensino especializado exclusivo ou em instituições de ensino regular inclusivo;

3.2. *Ensino Regular Inclusivo*: considera-se a modalidade de educação escolar oferecida em Instituição de Ensino Regular Inclusivo (IE Reg Inc) aos discentes com desenvolvimento típico e, também, às pessoas com deficiência, (TGD) e altas habilidades. É um sistema de educação inserido no ensino regular baseado no entendimento de que as necessidades das pessoas com deficiência, TGD e altas habilidades podem ser supridas nas escolas regulares;

3.3. *Instituições de Ensino Especializado Exclusiva* (IE Esp Exc): instituições, de educação especial, que oferecem escolarização exclusiva a discentes com deficiência, TGD e altas habilidades, que não reúnem condições de frequentar o ensino regular inclusivo;

3.4. *Lauda Psicopedagógica*: avaliação realizada por um profissional com especialização em psicopedagogia, que resulta em um diagnóstico psicopedagógico, ou seja, um processo científico de investigação que parte do levantamento de hipóteses que serão confirmadas ou não ao longo dos passos utilizados na busca da compreensão da forma de aprender do sujeito e dos desvios ou obstáculos que estão ocorrendo em seu processo de aprendizagem;

3.5. *Projeto Político Pedagógico* (PPP): é um documento que deve ser elaborado pela instituição de ensino para orientar os trabalhos durante um ano letivo. O projeto político pedagógico precisa ter o caráter de um documento formal, mas também deve ser acessível a todos os integrantes da comunidade escolar. Ele determina, em linhas gerais, quais os grandes objetivos da escola, que competências ela deve desenvolver nos alunos e como pretende fazer isso. É através do PPP que cada escola articula a maneira como os conteúdos serão ensinados, levando em consideração a realidade social, cultural e econômica do local onde está inserida. Desse modo, o projeto deve servir para atender às especificidades de cada escola e deve ser flexível, para atender às demandas de aprendizado específicas de cada aluno;

3.6. *Pessoa Com Deficiência*: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definidos a seguir:

a) *deficiência auditiva*: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

b) *deficiência física*: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

c) *deficiência mental*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

d) *deficiência visual*: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a menor correção ótica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a menor correção ótica; casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; e

e) *deficiência múltipla*: é a associação de duas ou mais deficiências.

3.7. *Altas Habilidades Ou Superdotação*: é o notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados:

- a) capacidade intelectual geral;
- b) aptidão acadêmica específica;
- c) pensamento criativo ou produtivo;
- d) talento especial para as artes;
- e) capacidade de liderança; e
- f) capacidade psicomotora.

3.8 *Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)*: são os sujeitos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição beneficiários com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Ret, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

3.9 *Beneficiário Titular*: são os militares do Exército, na ativa ou na inatividade, que contribuem para o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e as(os) pensionistas militares contribuintes do FuSEx, que têm dependentes diretos com necessidades educativas especiais;

3.10. *Encargo de Apoio (EA)*: é a parcela dos recursos financeiros destinados ao pagamento mensal da IE Esp Exc ou IE Reg Inc, de responsabilidade do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

3.11. *Encargo do Beneficiário Titular (EBT)*: é a parcela dos recursos financeiros, de responsabilidade do beneficiário titular, referente ao pagamento de um percentual da mensalidade da IE Esp Exc ou IE Reg Inc de acordo com o sistema de ensino (inclusivo ou exclusivo) no qual o beneficiário com necessidades especiais estará matriculado;

3.12. *Fiscal De Contrato*: é o militar designado para desenvolver a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Fiscalizar a execução de um contrato implica, também, garantir que o serviço será prestado conforme o previsto;

3.13. *Guia De Recolhimento Da União (GRU)*: é o documento para o tributo unificado existente no Brasil com o objetivo de facilitar a cobrança de serviços públicos e de atender o disposto no art 98 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 – LDO, e na meta nº 04 da STN/COFIN, constante da Portaria MF nº 250, de 30 de abril de 2003; e

3.14. *Guarnição*: conjunto de organizações militares existentes em uma localidade, as quais, por determinação superior, são consideradas, para determinados fins, como um todo.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O atual cenário pressupõe a necessidade da preservação de valores que expressam a defesa dos direitos humanos, posicionamento a favor da equidade e inclusão, além do comprometimento na eliminação de todas as formas de preconceito, neste sentido o Departamento Geral do Pessoal – DGP, aprovou as Instruções Reguladoras para o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado no âmbito do Exército (EB30-IR-50.019).

4.2 O presente credenciamento tem por finalidade oferecer Apoio à Necessidade de Ensino Especializado no âmbito do Exército, considerando o sistema de ensino especializado exclusivo e ensino regular inclusivo.

4.3. São beneficiários do Apoio à Necessidade de Ensino Especializado (ANEE), os dependentes diretos de militares, ativos e os dependentes diretos das(os) pensionistas contribuintes do FUSEx que possuem deficiência (auditiva, física, mental, visual e múltipla), Transtornos Globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, conforme definições constantes do art. 3º da Portaria nº 269 – DGP, de 6 de novembro de 2019.

4.4. Os incisos I e II do art. 25 da portaria supracitada, afirmam que é atribuição da Região Militar receber, analisar e deferir, ou não os requerimentos dos beneficiários titulares dirigidos ao

Cmt RM, bem como celebrar contratos com Instituições privadas que ofereçam os serviços de ensino especializado exclusivo e ensino regular inclusivo.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Condições Gerais

- 5.1.1.1. As IE Esp Exc deverão oferecer educação especial com escolarização destinada, exclusivamente, a alunos com deficiência, TGD ou altas habilidades;
- 5.1.1.2. As IE Reg Inc deverão oferecer ensino regular inclusivo com escolarização, seguindo os critérios apresentados no art. 11º da Portaria nº 269 – DGP, de 6 de novembro de 2019;
- 5.1.1.3. Serão admitidas somente Instituições credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação;
- 5.1.1.4. As instituições deverão estar regularizada e cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 5.1.1.5. As instituições deverão aceitar nota de empenho; e

5.2. Condições de Habilitação do ANEE

5.2.1. **Habilitação de aluno para o ANEE:**

- 5.2.1.1. O beneficiário titular deverá elaborar requerimento de solicitação da concessão de Apoio às Necessidades de Ensino Especializado.
- 5.2.1.2. O beneficiário titular deverá encaminhar, via canal de comando, o requerimento para o Comandante da 11ª Região Militar.
- 5.2.1.3. O processo de solicitação do ANEE ao beneficiário dependente com N Esp deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a) requerimento dirigido ao Cmt da 11ª RM da área territorial de abrangência da residência do beneficiário dependente com N Esp;
 - b) informação;
 - c) ficha-cadastro de beneficiário titular ao Apoio às Necessidades de Ensino Especializado;
 - d) laudo médico especializado que ateste a deficiência (auditiva, física, mental, visual e múltipla) ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) ou altas habilidades/ superdotação, carimbado com o nº do Conselho Regional de Medicina do médico;
 - e) Ata de necessidades educacionais especiais;
 - f) laudo psicopedagógico em que conste, de forma clara e objetiva, que o beneficiário com N Esp tem indicação para educação especial, particularizando em qual sistema de ensino (exclusivo ou inclusivo) o discente terá suas necessidades melhor atendidas; e
 - g) Inspeção de Saúde do beneficiário dependente, tendo como finalidade a comprovação da N Esp.
- 5.2.1.4. Após a análise do processo de solicitação do ANEE, o requerente manifestará o interesse em uma das instituições de ensino credenciadas. A matrícula será autorizada conforme critérios de ordenação de vagas, que ocorrerá nas seguintes condições:

1. Priorização de dependentes já matriculados na Instituição;
2. Escola especializada na deficiência/necessidade especial do dependente;

3. Grau de comprometimento da deficiência/necessidade especial do dependente;

4. Ordem de entrada no requerimento;

5. Antiguidade do requerente;

5.2.1.5. O Comandante da 11ª Região Militar, por meio da Seção do Serviço de Assistência Social- SSAS da 11ª RM, irá receber, analisar, deferir ou indeferir, os processos.

5.2.1.6. A SSAS/11RM deverá publicar em Boletim de Acesso Restrito Regional a concessão ou não do Apoio às Necessidades de Ensino Especializado.

5.3. Condições de Permanência e prorrogação do atendimento

5.3.1. **Permanência e Prorrogação do atendimento:**

5.3.2 O responsável pelo beneficiário dependente com N Esp participará das despesas da contratação da instituição de ensino especializado, por meio do Encargo do Beneficiário Titular (EBT).

5.3.3. O beneficiário titular deverá acompanhar e verificar o número de faltas do beneficiário dependente à IE Esp Exc ou a IE Reg Inc;

5.3.4. Cabe ao beneficiário titular, solicitar, por meio de requerimento escrito ao Cmt da RM, o cancelamento do benefício, quando for o caso;

5.3.5. O beneficiário titular deverá fornecer, mensalmente, ao fiscal de contrato, uma cópia da nota fiscal referente ao pagamento do EBT feito à instituição de ensino; e

5.3.6. O beneficiário titular deverá efetuar o pagamento da GRU, emitida pelo fiscal de contrato, referente ao período de dias em que seu beneficiário dependente faltou, sem motivo justificado.

5.3.7. A renovação do cadastramento das IE Esp Exc e das IE Reg Inc serão realizadas anualmente.

5.3.7. O benefício será renovado, anualmente, na 11ª RM para permanência do beneficiário no serviço.

5.3.8. Para a renovação o beneficiário titular deverá apresentar:

a) laudo psicopedagógico atualizado contendo a informação sobre a necessidade do beneficiário dependente com N Esp continuar frequentando IE Esp Exc ou IE Reg Inc;

b) cópia da Ata de inspeção de saúde atualizada contendo o parecer de necessidades educativas especiais do beneficiário dependente;

c) requerimento dirigido ao Cmt 11ª RM; e

d) informação.

e) Nos casos em que for constatado pelo médico especialista que a necessidade educativa especial apresenta caráter definitivo, o beneficiário titular não precisará apresentar os cópia da Ata de inspeção de saúde e nem o laudo psicopedagógico.

5.4. Período de execução dos serviços

5.4.1. No que se refere ao atendimento nas Instituições de Ensino Especializado Exclusivo, deverá ser de ½ (meia) jornada, de segunda a sexta-feira, podendo ser matutino ou vespertino, conforme as condições da escola e em concordância com os responsáveis pelo aluno.

3.3.3.2. No que se refere ao atendimento nas Instituições Ensino Regular Inclusivo, deverá este ser de ½ (meia) jornada, com duração total de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser matutino ou vespertino, conforme as condições da escola e em concordância com os responsáveis pelo aluno.

5.5. Exigências Técnicas

3.3.4.1. Com a finalidade de prestar serviços de qualidade, a CONTRATADA deverá atender às exigências técnicas ou administrativas, da seguinte forma:

3.3.4.1.1. No que se refere às Ensino Especializado Exclusivo, deverá ter ações alinhadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica bem como da PORTARIA Nº 243, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

3.3.4.1.1.1 As escolas especiais, devem cumprir as exigências legais similares às de qualquer escola quanto ao seu processo de credenciamento e autorização de funcionamento;

3.3.4.1.1.2 Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do educando e ao disposto no Capítulo II da LDBEN.

I - ofertar o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma complementar às etapas e/ou às modalidades de ensino, definidas no projeto político pedagógico;

II - organizar e disponibilizar recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos, público alvo da educação especial;

III - atender, de forma complementar ou suplementar, alunos matriculados em escolas da rede regular de educação básica;

IV - realizar interface com as escolas de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e a aprendizagem dos alunos nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos;

V - colaborar com a rede pública de ensino na formação continuada de professores que atuam nas classes comuns e nas salas de recursos multifuncionais;

VI - apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;

VII - participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum e os demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros necessários para o desenvolvimento integral dos alunos;

VIII - realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para sua eliminação, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de

acessibilidade e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual;

IX - implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno na sala de aula comum e demais ambientes da escola;

X - orientar a família sobre o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo aluno, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; e

XI - desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos, tais como: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras; ensino da Língua Portuguesa como segunda língua; ensino da Informática acessível; ensino do sistema Braille; ensino do uso do soroban; ensino das técnicas para a orientação e mobilidade; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; atividades de vida autônoma; atividades de enriquecimento curricular; e atividades para o desenvolvimento das funções cognitivas.

I - Funcionamento administrativo:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) ata de eleição dos dirigentes e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

c) registro do ato constitutivo, que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;

d) balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa;

e) demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, com receitas e despesas por área de atuação da entidade, se for o caso; e

f) apresentação de Edital de Convocação e Convênio com o Poder Público, no caso de Instituição de caráter confessional, comunitário, sem fim lucrativo especializada em Educação Especial.

II - Organização Pedagógica:

a) Projeto Político Pedagógico - PPP com foco na organização e oferta do AEE, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008;

b) comprovação da existência de recursos e equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades previstas no PPP;

c) comprovação da existência de espaço físico e das condições de acessibilidade;

d) existência de profissionais para atuar nos cargos de direção, coordenação pedagógica, exercício da docência e funções técnico- administrativas;

e) comprovação da formação dos profissionais docentes e não docentes, compatível com as funções exercidas para a efetivação das atividades desenvolvidas pela instituição;

f) existência de conselhos deliberativos e de critérios para a escolha dos representantes dos conselhos; e

g) descrição do processo de seleção de dirigentes, docentes e demais profissionais.

Art. 4º São critérios para avaliação e supervisão das instituições públicas e privadas, comunitárias, confessionais, sem fins lucrativos, especializadas em educação especial: I - cadastro regular da instituição;

II - dados da comunidade onde a instituição se insere, demonstrando a necessidade de sua atuação para fortalecimento do sistema educacional inclusivo;

III - objetivos e finalidades da instituição em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU/2006, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008 e a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2009, que embasam a organização e oferta do AEE no contexto do sistema educacional inclusivo;

IV - Projeto Político Pedagógico que explicita atividades próprias da modalidade da educação especial;

V - atuação da instituição, congruente com o PPP;

VI - capacidade de atendimento, considerando a existência e a adequação do número de profissionais, recursos disponíveis, espaço físico e condições de acessibilidade;

VII - matrículas no AEE e no ensino regular, conforme declarado no Censo escolar MEC/INEP;

VIII - comprovação da matrícula em escola comum do ensino regular dos alunos atendidos na modalidade da educação especial ofertada pela instituição;

IX - corpo docente com formação e experiência para a oferta do AEE: com formação inicial para o exercício da docência e com formação continuada em Educação Especial;

X - atuação específica de cada profissional necessário ao desenvolvimento das atividades previstas no PPP, com formação e carga horária compatíveis com a função exercida;

XI - descrição do conjunto de atividades, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente;

XII - identificação das escolas de ensino regular cujos alunos são atendidos pela instituição e o número de alunos de cada escola matriculados no AEE;

XIII - especificação das estratégias de articulação da instituição com a escola comum da rede regular de ensino;

XIV - descrição do plano de atendimento educacional especializado, mencionando a identificação dos alunos atendidos pela instituição;

XV - o registro de matrícula no AEE, junto ao Censo Escolar MEC/INEP; o tipo de atendimento individual ou em grupo; a periodicidade e a carga horária total do AEE;

XVI - detalhamento da proposta de formação continuada de professores da instituição: a carga horária, a ementa, o tipo de modalidade, se presencial ou a distância, e a instituição formadora;

XVII - descrição do espaço físico: número de salas para o AEE, sala de professores, biblioteca, refeitório, sanitários, entre outras; mobiliários; equipamentos e recursos específicos para o AEE;

XVIII - descrição das condições de acessibilidade arquitetônica: sanitários e vias de acesso, sinalização tátil, sonora e visual;

XIX - descrição das condições de acessibilidade pedagógica: materiais didáticos e pedagógicos acessíveis e recursos de TA disponibilizados;

XX - condições de acessibilidade nas comunicações e informações: CAA, Libras, Braille, Libras tátil, tadoma, informática acessível, texto ampliado, material em relevo, entre outros; nos mobiliários; e no transporte;

XXI - relatório do desenvolvimento das atividades do AEE, em interface com os professores das escolas de ensino regular; e

3.3.4.1.5. Apresentará à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contrato, a relação dos responsáveis que estiverem inadimplentes;

3.3.4.1.2 No que se refere às Ensino Regular Inclusivo, deverá ter ações alinhadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, as escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização de suas classes comuns:

I - professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

II - distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar para a diversidade;

III - flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao

desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

IV - serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:

- a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
- b) atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
- c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente; e
- d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

V - serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

VI - sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;

VII - temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série; e

VIII - atividades que favoreçam, ao aluno que apresente altas habilidades/superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar.

3.3.4.1.3 A contratação da IE Reg Inc será realizada, observando os seguintes critérios:

I - as IE Reg Inc deverão oferecer ensino regular inclusivo com escolarização, seguindo os critérios apresentados no art. 11 da Portaria nº 269 – DGP, de 6 de novembro de 2019;

II - a instituição deverá estar regularizada e cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

III - a instituição deverá aceitar nota de empenho; e

IV - a instituição deverá apresentar seu credenciamento pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação.

3.3.4.1.4. Apresentará à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contrato, a relação dos responsáveis que estiverem inadimplentes;

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. As quantidades estimadas foram baseadas em dados dos últimos exercícios financeiros,

sendo que as despesas que serão realizadas serão calculadas em função da demanda referente aos alunos matriculados.

6.2. Nas Instituições de Ensino Especializado Exclusivo (IE Esp Exc) a demanda foi identificada em aproximadamente 35 (trinta e cinco) alunos ao ano entretanto, não há uma regularidade anual desse número, tendo sido estimado uma quantidade de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) alunos especiais.

6.3. Em relação às Instituições de Ensino Regular Inclusivo (IE Reg Inc) foi levantado que existem em torno de 30 (trinta) portadores de NE Esp, entretanto, não há uma regularidade anual desse número, tendo sido estimado uma quantidade de aproximadamente 40 (sessenta) alunos.

6.4. Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada no âmbito do Distrito Federal, tendo sido utilizada como metodologia para a obtenção dos preços de referência, o preço médio encontrado.

6.5. Por motivo de que não há competição entre interessados, em caso de credenciamento, as Carta-Propostas das interessadas deverão conter os preços de referências estipulados neste Projeto.

6.6. Nas Instituições de Ensino Especializado Exclusivo, os valores estão estipulados por mensalidade, conforme o que segue:

	Ensino Especializado Exclusivo
VALOR DA MENSALIDADE	R\$ 3.638,67

6.7. Nas Instituições de Ensino Regular Inclusivo, os valores estão estipulados por mensalidade, conforme o que segue:

	Ensino Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
VALOR DA MENSALIDADE	R\$ 1.728,12	R\$ 1.854,46	R\$ 2.137,86

7. REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente por meio de Reajuste, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, pela variação do IPCA.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para o pagamento da despesa é a seguinte:

UG: 11ª REGIÃO MILITAR
 PI: DISAFUSNEES
 PTRES: 045162
 Fonte: 0250270013
 ND: 33.90.39

9. PAGAMENTO DA MENSALIDADE

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

9.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.15. O responsável pelo beneficiário dependente com N Esp participará das despesas da contratação da instituição de ensino especializado, por meio do Encargo do Beneficiário Titular (EBT).

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, na forma do que dispõe o item 5. deste Projeto Básico.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no item 9.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Carta-Proposta. Neste caso, ocorrerá a glosa sobre os valores devidos, pois devido a peculiaridade do objeto não há possibilidade de correção/substituição/adequação em tempo hábil. A aplicação da glosa não impede a aplicação de sanções administrativas.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da Folha de Frequência, do Detalhamento de

Despesas Efetuadas e da Nota Fiscal/Fatura (onde será verificado a qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado).

10.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. Os serviços prestados serão controlados, fiscalizados e recebidos pelo Fiscal Administrativo do Comando da 11ª RM, por intermédio do Fiscal de Contrato, através da conferência das Notas Fiscais/Faturas e documentos anexos, bem como a realização de diligências, se for caso.

11. VISTORIA APÓS A CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. O fiscal de contrato designado a fiscalizar às IE Esp Exc ou IE Reg Inc, deverá realizar visitas para verificar se as instituições se enquadram nos parâmetros estabelecidos nestas IR e se o serviço disponibilizado é condizente com o que foi estabelecido na celebração do contrato;

11.2. As visitas serão agendadas previamente com a Contratada, por telefone ou outro meio previamente acordado (*e_mail*, mensagem por *Wattzap* etc) e sempre deverão ocorrer com acompanhamento de um servidor da Contratada designado para esse fim.

12. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Atribuições da contratante previstas na Portaria nº 269-DGP, de 06 NOV 2019

12.2.1. Receber, analisar e deferir, ou não, o(s) requerimento(s) do(s) beneficiário(s) titular(es), dirigidos ao Cmt RM;

12.2.2. Celebrar os contratos com IE Esp Exc ou a IE Reg Inc privadas visando proporcionar o benefício constante destas IR, por ocasião da formalização dos contratos supracitados, conforme previsto em legislação vigente;

12.2.3. Realizar o levantamento das necessidades de recursos financeiros de suas OM subordinadas/vinculadas para a concessão do ANEE e remetê-las à DCIPAS;

2.2.4. Analisar e consolidar as necessidades de recursos financeiros das OM subordinadas/vinculadas e encaminhar para a DCIPAS;

12.2.5. Encaminhar à DCIPAS o(s) contrato(s) ou termo(s) aditivo(s) firmado(s) com as IE Esp Exc ou a IE Reg Inc;

12.2.6. Gerar MDD no SIPEO, em conformidade com o contrato firmado com a IE Esp (Exc ou Inc), as faturas/notas fiscais apresentadas e com os limites repassados pela DCIPAS no SIPEO, para que a DPGO possa emitir a NC;

12.2.7. Executar o pagamento do(s) EA, à(s) IE Esp Exc ou IE Reg Inc contratada(s), mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal;

12.2.8. Informar à(s) IE Esp Exc ou IE Reg Inc, quando for o caso, a suspensão da assistência de que tratam as presentes IR, tomando as medidas administrativas decorrentes; e

12.2.9. capacitar, regularmente, o(s) fiscal(is) de contrato existente(s) em sua(s) OM subordinada(s)/vinculada(s).

12.2. Obrigações da Contratante face à execução contratual

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Carta-Proposta;

12.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.2.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no item 9. deste Projeto Básico;

12.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017; e

12.2.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços contratados.

13. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atribuições da contratada previstas na Portaria nº 269 – DGP, de 6 de novembro de 2019

13.1.2 As IE Esp Exc deverão oferecer educação especial com escolarização destinada, exclusivamente, a alunos com deficiência, TGD ou altas habilidades;

13.1.3 As IE Reg Inc deverão oferecer ensino regular inclusivo com escolarização, seguindo os critérios apresentados no art. 11º da Portaria nº 269 – DGP, de 6 de novembro de 2019;

13.1.4. Serão admitidas somente Instituições credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretaria de Estado de Educação;

13.1.5. As instituições deverão estar regularizada e cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

13.1.6. As instituições deverão aceitar nota de empenho; e

13.2. Obrigações da Contratada face à execução contratual

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua Carta-Proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 13.2.4. Utilizar profissionais habilitados e qualificados aos serviços que serão executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5. Apresentar os seus profissionais uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.2.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissional, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em caso de ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 13.2.8. Instruir seus profissionais técnicos e demais funcionários que de alguma forma participem na execução contratual, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função ou outro tipo de problema;
- 13.2.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 13.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o credenciamento;
- 13.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Caberá ao fiscal do contrato verificar se às IE Esp Exc ou a IE Reg Inc se enquadram nos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 269-DGP, de 06 NOV 2019 e se o serviço disponibilizado é condizente com o que foi estabelecido na celebração do contrato;
- 15.2. O fiscal do contrato receberá mensalmente da IE Esp (Exc ou Inc) a nota fiscal para auditoria, geração do MDD no SIPEO, emissão da NC pela DPGO e pagamento por parte da 11ª RM;
- 15.3. O fiscal do contrato receberá mensalmente do beneficiário titular uma cópia da nota fiscal referente ao pagamento do EBT para possível auditoria;
- 15.4. O fiscal do contrato deverá solicitar a IE Esp Exc ou a IE Reg Inc e verificar a lista de frequência mensal, visando possíveis descontos relacionados às faltas não justificadas;
- 15.5. O fiscal do contrato deverá verificar os casos em que foram constatadas faltas no período mínimo de 15 (quinze) dias letivos consecutivos e não justificadas e calcular o valor

a ser descontado do beneficiário titular. Por conseguinte, realizar o preenchimento do comprovante de desconto a fim de que o referido beneficiário tenha ciência do valor a ser pago por meio de GRU no mês subsequente; e

15.6. O fiscal do contrato deverá emitir uma Guia de Recolhimento da União (GRU) com o valor total referente ao período de dias que houve faltas, não justificadas, do beneficiário dependente com N Esp na IE Esp Exc ou a IE Reg Inc.

15.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. A verificação da conformidade do material a ser empregado na execução dos serviços de acordo com a relação detalhada dos equipamentos e materiais apresentada pela Contratada, junto à Carta-Proposta, ocorrerá mensalmente ou a critério do Fiscal de Contrato, sempre que este julgar necessário.

15.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. APÊNDICES

- 18.5. Apêndice 1 – Tabela De Preços Instituições De Ensino Especializado Exclusivo;
- 18.6. Apêndice 2 – Tabela De Preços Instituições De Ensino Regular Inclusivo;
- 18.7. Anexo 1 - Tabela de Cálculo do Encargo De Apoio (Ea) e do Encargo do Beneficiário Titular (EBT) Para Instituição de Ensino Especializado Exclusivo;

- 18.8. Anexo 2 - Tabela de Cálculo do Encargo de Apoio (Ea) e do Encargo Do Beneficiário Titular (Ebt) Para Instituição De Ensino Regular Inclusivo;
- 18.9. Anexo 3 - Modelo de Requerimento Para o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado (Esp Exc ou IE Reg Inc);
- 18.10. Apêndice 3 - Modelo de Informação Instruindo Requerimento Para a Solicitação do Apoio à Necessidade de Ensino Especializado (Esp Exc Ou A Ie Reg Inc);
- 18.11. Apêndice 4 – Mapa de Solicitação de Recursos Financeiros para o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado (Esp Exc Ou A Ie Reg Inc);
- 18.12. Apêndice 5 – Relatório Semestral da Concessão do Apoio às Necessidades de Ensino Especializado (IE Esp Exc ou a IE Reg Inc);

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
 Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovação de Projeto Básico:

I. Ao analisar o Projeto Básico, APROVO o presente documento, conforme o que segue:

a. Sou de parecer favorável às justificativas apresentadas pelo Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social da 11ª RM quanto à necessidade da contratação em pauta, a qual destina-se a atender dependentes que sejam portadores de necessidades especiais.

b. O presente Projeto atende às necessidades do Comando da 11ª Região Militar e estipula corretamente as condições de contratação, execução, fiscalização, pagamento e demais informações, bem como define corretamente as quantidades estimadas dos serviços que serão prestados e os valores de referência que serão aceitos,

c. Já estão previstas dotações orçamentárias específicas para a realização da despesa, a qual será descentralizada pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DICPAS). Cabe ressaltar que parte da despesa com a contratação é custeada pelo próprio militar que possui dependente utilizando os serviços e parte pelo Exército, sendo o assunto regulado pela Portaria nº 269-DGP, de 06 NOV 2019.

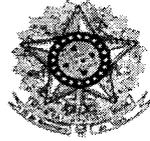
d. A dotação orçamentária a ser considerada para a contratação é que está prevista no item 4.3 deste Projeto e será descentralizada na seguinte dotação orçamentária:

- DISAFUSNEES – DESPESAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.

II. Do exposto, aprovo o presente Projeto Básico e determino à SALC/11ª RM que elabore parecer técnico afim de que seja analisada e apontada a forma de procedimento licitatório ou contratação direta, se for o caso, afim de possibilitar a contratação do objeto demandado.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

ANEXO 1 AO PROJETO BÁSICO

**TABELA DE PREÇOS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESPECIALIZADO EXCLUSIVO**

	Ensino Exclusivo
VALOR DA MENSALIDADE	R\$ 3.638,67

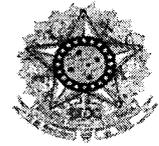
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

ANEXO 2 AO PROJETO BÁSICO

**TABELA DE PREÇOS
INSTITUIÇÕES DE ENSINO REGULAR INCLUSIVO**

	Ensino Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
VALOR DA MENSALIDADE	R\$ 1.728,12	R\$ 1.854,46	R\$ 2.137,86

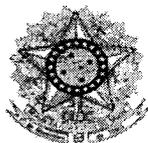
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

APÊNDICE 1 AO PROJETO BÁSICO

TABELA DE CÁLCULO DO ENCARGO DE APOIO (EA) E DO ENCARGO DO BENEFICIÁRIO TITULAR (EBT) PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADO EXCLUSIVO

POSTO/GRADUAÇÃO		PERCENTUAL DO EBT SOBRE A MENSALIDADE IE Esp Exc
GRADUADOS	SOLDADO ENGAJADO TEIFEIRO/CABO	05
	3º SARGENTO 2º SARGENTO 1º SARGENTO	10
	SUBTENENTE	15
OFICIAIS SUBALTERNOS E INTERMEDIÁRIOS	2º TENENTE 1º TENENTE	20
	CAPITÃO	25
OFICIAIS SUPERIORES	MAJOR / TENENTE-CORONEL / CORONEL	30
OFICIAIS-GERAIS	GENERAL	35

Exemplo:

Mensalidade da IE Esp = R\$ 1.000,00

1. Para o Sargento

Valor do EBT = R\$ 100,00*

2. Para o Coronel

Valor do EBT = R\$ 300,00*

* Valor a ser pago à IE Esp Exc, pelo beneficiário titular e da nota fiscal a ser apresentada ao fiscal de contrato.

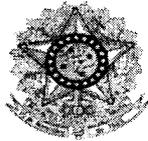
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO MILITAR DO PLANALTO
 11ª REGIÃO MILITAR
 (Cmdo Mil Bsb/1960)
 REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

APÊNDICE 2 AO PROJETO BÁSICO

TABELA DE CÁLCULO DO ENCARGO DE APOIO (EA) E DO ENCARGO DO BENEFICIÁRIO TITULAR (EBT) PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO REGULAR INCLUSIVO

POSTO/GRADUAÇÃO		PERCENTUAL DO EBT SOBRE A MENSALIDADE IE Reg Inc
GRADUADOS	SOLDADO ENGAJADO TEIFEIRO/CABO	10
	3º SARGENTO 2º SARGENTO 1º SARGENTO	15
	SUBTENENTE	20
OFICIAIS SUBALTERNOS E INTERMEDIÁRIOS	2º TENENTE 1º TENENTE	25
	CAPITÃO	30
OFICIAIS SUPERIORES	MAJOR / TENENTE-CORONEL / CORONEL	40
OFICIAIS-GERAIS	GENERAL	45

Exemplo:

Mensalidade da IE Esp = R\$ 1.000,00

1. Para o Sargento

Valor do EBT = R\$ 150,00*

2. Para o Coronel

Valor do EBT = R\$ 400,00*

* Valor a ser pago à IE Reg Inc, pelo beneficiário titular e da nota fiscal a ser apresentada ao fiscal de contrato.

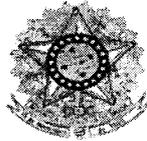
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

APÊNDICE 3 AO PROJETO BÁSICO

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA O APOIO À NECESSIDADE DE ENSINO
ESPECIALIZADO (Esp Exc ou IE Reg Inc)**

Requerimento EB: 00000.000000/0000-00

Do Cap

Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Objeto:

1. (Nome completo em letras maiúsculas) (Idt nº _____), Prec/CP nº _____, (posto/graduação) de (o) (arma/quadro/serviço), servindo no(a) (OM por extenso), requer ao Sr o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado para (nome completo do beneficiário dependente) _____.

2. Tal solicitação encontra amparo no (a) _____ (citar o inciso, o artigo, etc) das Instruções Reguladoras para o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado, aprovadas pela Portaria nº _____ - DGP, de _____ de _____ de _____.

3. É a primeira vez que requer.

4. Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) – (posto/graduação)

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE PREENCHIMENTO a. Orientações no texto do modelo: (1) adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM do requerente; (2) adaptar conforme o posto ou a graduação e a situação do requerente, OM onde serve ou à qual está vinculado (no caso de militar inativo); e (3) adaptar o amparo. b. Ater-se e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstos no modelo de requerimento constante da Portaria nº 769,

de 7 de dezembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).

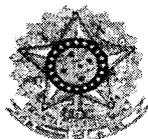
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

APÊNDICE 4 AO PROJETO BÁSICO

MODELO DE INFORMAÇÃO INSTRUINDO REQUERIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO
DO APOIO À NECESSIDADE DE ENSINO ESPECIALIZADO (Esp Exc ou a IE Reg Inc)

(Cidade), (UF) , (dia) de (mês) de (ano)

Info nº.....

Do (posto/graduação) (nome completo)
Ao Sr Comandante da _____ Região Militar

Assunto: apoio à necessidade de ensino especializado

1. Requerimento em que o (posto/graduação) (nome completo), (2) servindo no(a) _____ (OM), pleiteia ao Sr o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado para o beneficiário dependente (nome completo), seu(ua) filho(a), portador(a) de (citar a deficiência), de acordo com o parecer exarado (citar o nome e a especialidade do profissional), anexo.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo de Requerente

Está amparado pelo (citar o dispositivo da legislação) (3) das Instruções Reguladoras para o Apoio à Necessidade de Ensino Especializado (IR _____), aprovadas pela Port nº _____ - DGP, de _____ de _____ de _____.

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

- a) identidade:
- b) Prec/CP:
- c) CPF:
- d) situação militar:
- e) estado civil:
- f) quantitativo de dependentes:
- g) endereço:
- h) RM de vinculação:

2) Dados informativos sobre o dependente beneficiado:

- a) nome:
- b) condição de dependência:
- c) data de nascimento:
- d) sexo:
- e) endereço residencial:
- f) CID:

3) Apreciação

O requerente pleiteia, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como referência.

3. PARECER (4)

4. O presente requerimento permaneceu..... dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

(nome completo) - (posto)
(Cmt/Ch/Dir OM)

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE PREENCHIMENTO

a. Orientações no texto do modelo:

- (1) adaptar e completar o cabeçalho conforme a OM do requerente;
 - (2) adaptar conforme o posto ou a graduação e a situação do requerente;
 - (3) adaptar o amparo; e
 - (4) conforme os tipos de pareceres previstos na Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011, que aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).
- b. Observar e cumprir as demais observações e instruções de preenchimento previstas no modelo de informação constante da Portaria nº 769, de 7 de de

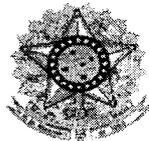
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

APÊNDICE 5 AO PROJETO BÁSICO

**FICHA-CADASTRO DE BENEFICIÁRIO TITULAR DO APOIO ÀS NECESSIDADES DE
ENSINO ESPECIALIZADO**

VISTO
Cmt, Ch ou Dir OM

1. Nome do Beneficiário Titular:
2. Endereço do Beneficiário Titular:
3. Beneficiário(s) dependente(s)
 - a. Nome:
 - b. Data de nascimento:
4. Modalidade da concessão: Apoio às Necessidades de Ensino Especializado.
5. Boletim de Acesso Restrito que publicou a concessão do Apoio às Necessidades de Ensino Especializado:
6. O beneficiário apresentou a documentação mínima estabelecida na legislação vigente? () SIM () NÃO
7. Valor da mensalidade da Instituição de Ensino Especializada contratada:
8. Encargo de Restituição (R\$):
9. O cônjuge ou companheiro(a), se militar ou servidor civil da Administração, já é detentor(a) de concessão semelhante (Ensino Especializado) ? () SIM () NÃO

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha Cadastro e nos documentos por mim apresentados.

Local e Data
Nome do Beneficiário Titular

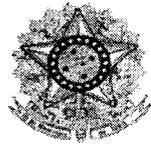
Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

APÊNDICE 6 AO PROJETO BÁSICO

**MAPA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APOIO À
NECESSIDADE DE ENSINO ESPECIALIZADO (Esp Exc ou a IE Reg Inc)**

ORDEM (1)	CODUG (2)	OM (3)	QNT BENEFICIÁRIOS (4)	VALOR (5)

Assinatura do OD (6)
Assinatura do Responsável (7)

Local e data

Quantidade de Informações - máximo de 30 (trinta) por folha.

- (1) Código da Unidade Gestora (CODUG).
- (2) Sigla da Organização Militar.
- (3) Quantidade de beneficiários dependentes atendidos.
- (4) Necessidade de crédito para atender, dentro do mês, ao Apoio às Necessidades de Ensino Especializado.
- (5) Assinatura do Ordenador de Despesas.
- (6) Assinatura do responsável pelo preenchimento da documentação (Ch SSAS, S/1).

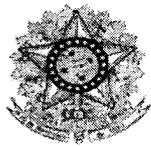
Brasília -- DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar



**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**APÊNDICE 7 AO PROJETO BÁSICO
RELATÓRIO SEMESTRAL DA CONCESSÃO DO APOIO ÀS NECESSIDADES DE
ENSINO ESPECIALIZADO (IE Esp Exc ou a IE Reg Inc)**

OM (1)	CODUG	QNT BENEFICIÁRIO S TITULARES (3)	QNT BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES (4)	ENCARGO DE RESTITUIÇÃO (5)	DESCONTO POR FALTA NÃO JUSTIFICAD A (6)	TOTAL DISTRIBUID O
	TOTAL RM					

Local e data

- (1) Organização Militar a que pertence o beneficiário titular.
- (2) Código da Unidade Gestora (CODUG).
- (3) Quantidade de militares contemplados.
- (4) Quantidade de dependentes contemplados.
- (5) Total de Encargo de Restituição recolhido pela OM.
- (6) Valor descontado do beneficiário titular, por faltas do beneficiário dependente às atividades conduzidas pela Instituição de Ensino Especializado, sem motivo justificado.
- (7) Total distribuído aos militares, como concessão ao Apoio às Necessidades de Ensino Especializado

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL – Cel
Chefe da Seção do Serviço de Assistência Social

Aprovo, nos mesmos termos do que consta no Projeto Básico.

Brasília – DF, 13 de Novembro de 2020.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – CEL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/04/2021 | Edição: 78 | Seção: 3 | Página 26

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO / 11ª REGIÃO MILITAR (UASG 160065), torna público que fará realizar Chamada Pública com finalidade de Aquisicao de generos alimenticios de organizacoes da agricultura familiar e demais beneficiarios que se enquadrem nas disposicoes da Lei Federal nº 11.323/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no ambito do Programa de Aquisicao de Alimentos PAA, conforme especificações, quantidades e demais exigências do Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido por download no site www.11rm.eb.mil.br ou diretamente na Seção de Licitações da 11ª RM, situada à Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília DF, Cep: 70.630-903, na Seção de Licitações e Contratos, bem como poderá ser solicitado nos emails salc@11rm.eb.mil.br / licitacao.11rm@gmail.com e no telefone (61) 2035.2274. O periodo de entrega dos envelopes sera de 29/05/2021 a 10/05/2021 no endereço: 11ª RM Av. do Exército, Bloco s/n, Setor Militar Urbano (SMU), Cep: 70.630-901, Brasília DF Secao de Licitacoes e Contratos 2º andar, nos seguintes horarios: de 2ª a 5ª feiras, das 09:30 as 11:30 h e das 13:30 as 17:00; 6ª feiras, das 08:00 as 12:00 h. A abertura da Chamada Publica sera em 11/05/2021, as 10:00 h.

Brasília - DF, 27 de abril de 2021.

ALBERTO MAGALHÃES NACIMENTO CEL
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 -11ªRM

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do(a) 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.471.164/0001-90, sediado(a) na RUA 08 Nº62. QD R, LT 09, CASA 02, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, CEP: 74.063-150 Município: Goiânia UF: GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE PAULA, portador(a) do CPF nº 478.610.021-87, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL:26471164000190
Assinado de forma digital por COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL:26471164000190
Data: 2021.07.27 16:09:18 -03'00'

federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2021, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
2	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	Kg	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
4	Fruta in natura, tipo maçã, espécie: gala.	Kg	900	R\$ 4,21	R\$ 3.789,00
5	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie: azedo.	Kg	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
6	Fruta in natura, tipo melancia espécie redonda. aplicação alimentar.	Kg	1800	R\$ 1,39	R\$ 2.502,00
8	legumes in natura tipo abóbora, espécie: moranga.	Kg	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
10	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie brasileira.	Kg	720	R\$ 1,95	R\$ 1.404,00
11	Condimento in natura, espécie alho, tipo: nacional.	Kg	336	R\$ 15,91	R\$ 5.345,76
13	Legume In natura, tipo batata inglesa lavada, espécie: lisa.	Kg	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
15	Legume In natura, berinjela, tipo berinjela, espécie comum tipo extra.	Kg	900	R\$ 2,32	R\$ 2.088,00
16	Cebola, cebola in natura, uso culinário, tipo:	Kg	900	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

	branca				
19	Legume in natura, tipo mandioca, espécie rosa, características adicionais lavada	Kg	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
21	Legume in natura, tipo pimentão verde, espécie orgânico	Kg	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
23	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco	Kg	700	R\$ 2,27	R\$ 1.589,00
24	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada	Kg	1200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
27	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie americana, maço 700g	Kg	1800	R\$ 3,77	R\$ 6.786,00
30	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana, unidade com 700g	Kg	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
31	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum, manteiga, maço de 700g	Kg	900	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00
33	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: açafrão, aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral, embalagem de 1kg	Kg	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
37	Legume in natura, tipo vagem, espécie comum, características adicionais cortada em cubos, filetes ou rodela	Kg	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
38	Legume in natura, tipo mamão, espécie formosa	Kg	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
41	Legume in natura, tipo abóbora, espécie	Kg	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00

	japonesa				
43	Legume in natura, tipo cará, espécie comum	Kg	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
48	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Kg	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
50	Legume in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro	Kg	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
51	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	Kg	1000	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 69.989,26

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504/0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

Handwritten signature and initials

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 69.989,26** (Sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

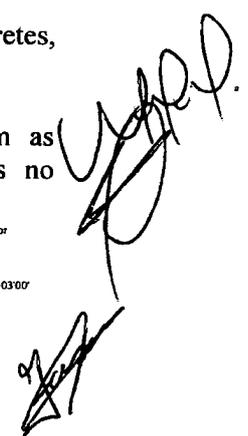
10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital;

- 10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo;
- 10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor;
- 10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública;
- 10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996;
- 10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- 10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora;
- 10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;
- 10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.
- 10.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de chamada pública;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

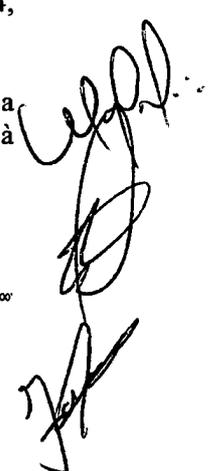
11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília – DF, 26 de julho de 2021.



VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Representante legal da CONTRATANTE

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP
BRASIL:26471164000190

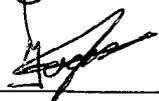
Assinado de forma digital por
COOPERATIVA MISTA DE
PRODUTORES COOMP
BRASIL:26471164000190
Dados: 2021.07.27 14:14:13 -03'00'

ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE PAULA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RICARDO DANTAS PINHEIRO - 1º Ten



FAGNER DORNAS XAVIER - 2º Sgt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 -11ªRM

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04 /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do(a) 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.363.876/0001-53, sediado(a) na Agrovila do Núcleo Rural Taquara, Quadra 01, S/N (Galpão do produtor) CEP: 73307-991 Cidade: Planaltina, UF: DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, portador(a) do CPF nº 217.493.531-72, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos

(PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2021, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item
3	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	Kg	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
12	Verdura in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação: alimentação humana	Kg	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
18	Legume in natura, tipo chuchu, espécie verde, características adicionais: comum	Kg	150	R\$ 2,34	R\$ 351,00
20	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	Kg	700	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00
26	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa, maço de aproximadamente 700g	Kg	1300	R\$ 1,47	R\$ 1.911,00
28	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum, maço de 200g	Kg	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20
29	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum, maço de 200g	Kg	450	R\$ 1,33	R\$ 598,05
32	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum, maço de 200g	Kg	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20
40	Verdura in natura, tipo pepino	Kg	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
47	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	Kg	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50

Desp

WPP
[Handwritten signature]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 11.134,95
-----------------------------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504/0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 11.134,95** (Onze mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

M. G. P.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

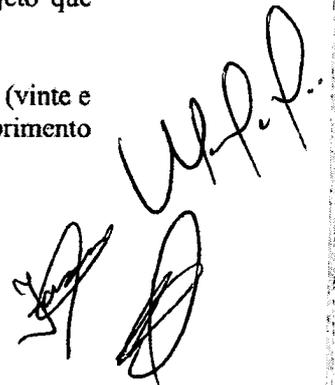
10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital;

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo;

10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor;

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública;

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996;

10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora;

10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;

10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

10.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de chamada pública;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Assinado

Assinado

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

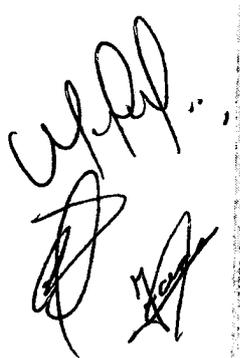
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções GGP AA nº 50, de 2012; nº 56, de 2013; nº 64, de 2013 e nº 73, de 2015, pela Lei nº 12.512, de 2011, e pela Lei nº 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

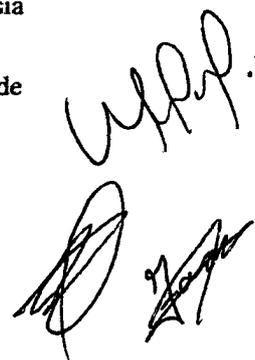
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

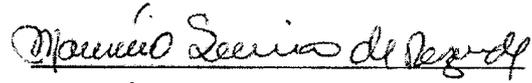
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Brasília – DF, 26 de julho de 2021



VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Representante legal da CONTRATANTE

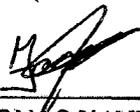


MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RICARDO DANTAS PINHEIRO - 1º Ten



FAGNER DORNAS XAVIER - 2ºSgt



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**

ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 –11ªRM

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do(a) 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO), com sede na Estrada Parque do Contorno, DF-001, km 4,5, Lago Norte, CEP 71.559-901, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.172.061/0001-90, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, nomeado pelo Comandante do Exército pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 024.195.177-17, portador da Carteira de Identidade nº 011102464-2 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA GOIÁS E REGIÃO - PRORURAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.822.919/0001-29, sediado(a) na QA 02, MC, LOTE 03- SETOR OESTE CEP: 73.750-320 Cidade: Planaltina UF: GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAIRISON GONÇALO SILVA, portador(a) do CPF nº 847.161.261-53, órgão expedidor: SESP-DF, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos

(PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2021, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Fruta In Natura, tipo abacaxi, espécie: pérola	Kg	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
17	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	Kg	800	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
22	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso.	Kg	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
25	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum, maço de aproximadamente 700g.	Kg	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
36	Suco, apresentação: polpa congelada, Sabor: maracujá, tipo: natural	Kg	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
42	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	Kg	1500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
45	Abacate, de primeira qualidade, tamanho médio, maduro, sem sinais de putrefação	Kg	600	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 24.245,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador,

[Handwritten signatures and initials]

referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504/0001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 24.245,00 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

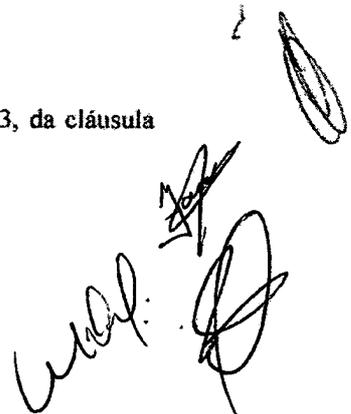
7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula



quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital;

10.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

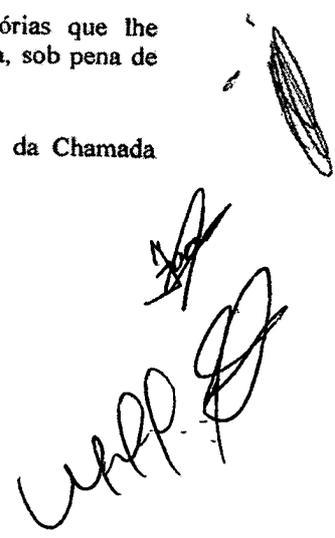
10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto que esteja sem condições de consumo;

10.2.6. Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor;

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública;



10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996;

10.2.10. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

10.2.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora;

10.2.13. Submeter à aprovação do órgão comprador toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;

10.2.14. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

10.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de chamada pública;

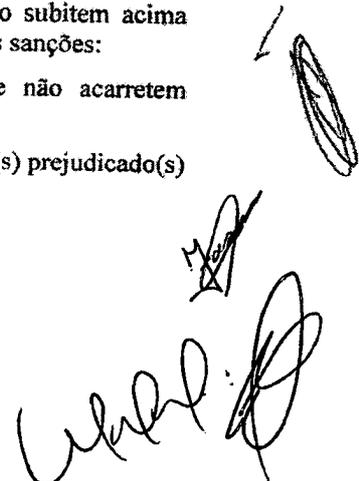
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

A large, stylized handwritten signature is present at the bottom right of the page. Above it, there is a circular stamp or mark, possibly a seal or a specific signature mark, with some illegible text or numbers inside.

pela conduta do licitante;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

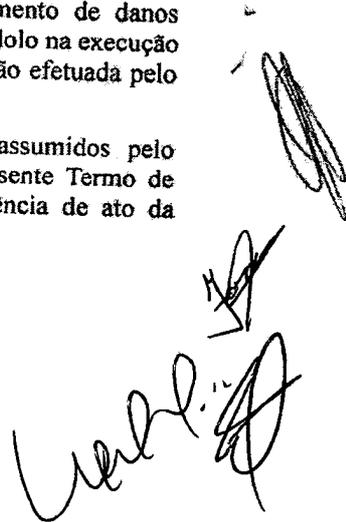
12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2019, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

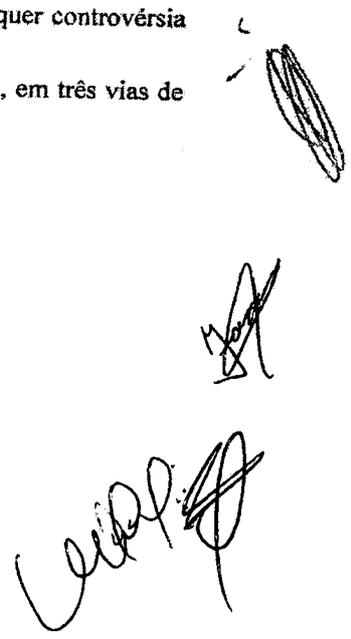
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

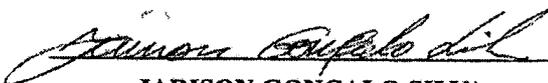
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Brasília – DF, 26 de julho de 2021.



VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
Representante legal da CONTRATANTE



JARISON GONÇALO SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RICARDO DANTAS PINHEIRO - 1º Ten



FAGNER DORNAS XAVIER - 2ºSgt

DIEx nº 1911-Aprov/S4/2º CGEO
EB: 64201.005095/2021-15

Brasília, DF, 4 de agosto de 2021.

Do Chefe do Aproveitamento

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: retificando DIEx 1829-Aprov/S4/2ºCGEO de 28/07/2021 Requisição de gêneros alimentícios para o setor de aproveitamento(chamada pública)

Anexos: 1) Nota_de_Crédito_Gêneros_(Março); e
 2) Nota_de_Crédito_Gêneros_(Julho).

1. Sobre o assunto, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de gêneros alimentícios informados, conforme o crédito abaixo especificado:

a. Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Agricultura Familiar.

b. Nota de Crédito: 2021NC408862 de 06 de julho de 2021 do COLOG (160504) e 2021NC403053 de 15 de março de 2021 do COLOG (160504)

c. Plano Interno (PI): E6SUPLJA1QR

d. Natureza da Despesa (ND): 33.90.30

e. Subitem: - 07 -Gêneros de Alimentação

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL					
CNPJ: 26.471.164/0001-90					
Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL Tratamento Diferenciado.	kg	250	R\$ 1,63	R\$ 407,50
04	FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
06	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/ MENINA	kg	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
11	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA	kg	150	R\$ 15,91	R\$ 2.386,50
16	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	kg	300	R\$ 2,74	R\$ 1.023,00

19	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	kg	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
24	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	kg	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS ESPÉCIE AMERICANA, MAÇO DE 700G	UN	215	R\$ 3,77	R\$ 810,55
31	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE MAÇO DE 700g	kg	20	R\$ 1,96	R\$ 392,00
50	PIMENTA DE CHEIRO	kg	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
TOTAL					R\$ 7.327,45
COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA- COOTAQUARA					
CNPJ: 04.363.876/0001-53					
Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
47	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	kg	175	R\$ 4,11	R\$ 719,25
TOTAL					R\$ 719,25
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO					
CNPJ: 24.822.919/0001-29					
Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	kg	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
42	BANANA PRATA	kg	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
TOTAL					R\$ 938,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO				R\$ 9.943,70	

2. Justificativa: aquisição de gêneros alimentícios referente à provisão dos meses de agosto a setembro de 2021, atendendo a demanda de fornecer alimentação para mais de 200 militares. Outrossim, aquisição dos itens listados acima está alinhada ao Plano de Gestão da OM, objetivos estratégicos: OE1CGEO1: Realizar a Geoinformação Básica previsto no Plano Interno de Trabalho da DSG, além de contribuir em outras demandas de Geoinformação de interesse do EB e OE2CGEO05 - Aperfeiçoar a Gestão de Recursos Financeiros da OM, apoiando a atividade fim desta OM.

RICARDO DANTAS PINHEIRO - 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

DIEx nº 1829-Aprov/S4/2º CGEO
EB: 64201.004923/2021-90

Brasília, DF, 28 de julho de 2021.

Do Chefe do Aproveitamento

Ao Sr Chefe da S4

Assunto: Requisição de gêneros alimentícios para o setor de aproveitamento(chamada pública)

Anexos: 1) Nota de Crédito Gêneros (Julho); e
 2) Nota de Crédito Gêneros (Março).

1. Sobre o assunto, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de gêneros alimentícios informados, conforme o crédito abaixo especificado:

- a. Processo Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Agricultura Familiar.
- b. Nota de Crédito: 2021NC408862 de 06 de julho de 2021 do COLOG (160504) e 2021NC403053 de 15 de março de 2021 do COLOG (160504)
- c. Plano Interno (PI): E6SUPLJA1QR
- d. Natureza da Despesa (ND): 33.90.30
- e. Subitem: - 07 -Gêneros de Alimentação

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES - COOMP BRASIL					
CNPJ: 26.471.164/0001-90					
Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
02	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL Tratamento Diferenciado.	kg	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
04	FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	235	R\$ 4,91	R\$ 1.153,85
06	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
10	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/ MENINA	kg	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
11	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA	kg	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	kg	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00

Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
19	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	kg	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
24	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	kg	100	R\$ 6,84	R\$ 684,00
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS ESPÉCIE AMERICANA, MAÇO DE 700G	UN	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
31	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE MAÇO DE 700g	kg	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
50	PIMENTA DE CHEIRO	kg	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
TOTAL					R\$ 8.353,35
COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA- COOTAQUARA					
CNPJ: 04.363.876/0001-53					
Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
47	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE, ESPÉCIE COMUM	kg	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
TOTAL					R\$ 834,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO					
CNPJ: 24.822.919/0001-29					
Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	kg	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
42	BANANA PRATA	kg	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
TOTAL					R\$ 754,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO				R\$ 9,941,35	

2. Justificativa: aquisição de gêneros alimentícios referente à provisão dos meses de agosto a setembro de 2021, atendendo a demanda de fornecer alimentação para mais de 200 militares. Outrossim, aquisição dos itens listados acima está alinhada ao Plano de Gestão da OM, objetivos estratégicos: OE1CGEO1: Realizar a Geoinformação Básica previsto no Plano Interno de Trabalho da DSG, além de contribuir em outras demandas de Geoinformação de interesse do EB e OE2CGEO05 - Aperfeiçoar à Gestão de Recursos Financeiros da OM, apoiando a atividade fim desta OM.

RICARDO DANTAS PINHEIRO - 1º Ten
Chefe do Aprovisionamento

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Às 10:00 horas do dia 21 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – Cel, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 64274.043996/2020-62, chamada pública nº 001/2021, conforme o que segue:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Código SIASG	Especificação	Und	Valor Unitário de Referência R\$	Qtd Total Estimada	Lic 1 - Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região - PRORURAL		
						Qtd da Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	22439	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola	Kg	R\$ 7,72	60.285	60.285	3,29	198.337,65
17	131527	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	Kg	R\$ 3,82	48.715	48.715	2,26	110.095,90
22	226274	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso	Kg	R\$ 8,29	18.090	18.090	4,85	87.736,50
25	96628	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum, maço de aproximadamente 700g.	Kg	R\$ 5,13	21.180	21.180	3,10	65.658,00
36	217795	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, tipo: natural	Kg	R\$ 16,61	37.900	37.900	9,90	375.210,00
42	224404	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	Kg	R\$ 4,13	85.560	85.560	2,43	207.910,50
45	131218	Abacate, de primeira qualidade, tamanho médio, maduro, sem sinais de putrefação	Kg	R\$ 5,07	15.695	15.195	5,07	77.038,65
Valor Total por Licitante						Valor Total da Licitante		1.121.987,50
						1		

Item	Código SIASG	Especificação	Und	Valor Unitário de Referência R\$	Qtd Total Estimada	Lic 2 - Cooperativa Mista de Produtores - COOMP BRASIL		
						Qtd Proposta	Valor Unitário	Valor Total
2	224387	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera	Kg	R\$ 2,41	73.060	73.060	1,63	119.087,80
4	2243938	Fruta in natura, tipo maçã, espécie: gala	Kg	R\$ 4,91	53.085	53.085	4,21	223.487,85
5	224416	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie azedo.	Kg	R\$ 7,41	21.290	21.290	4,47	95.166,30
6	258268	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar.	Kg	R\$ 3,00	127.950	127.950	1,39	177.850,50
8	131414	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga.	Kg	R\$ 3,40	14.140	14.140	1,36	19.230,40
9	228715	Legume in natura, tipo abóbora, espécie seca.	Kg	R\$ 1,85	18.040	18.040	1,63	29.405,20
10	131418	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie brasileira.	Kg	R\$ 1,87	35.240	35.240	1,95	68.718,00
11	224433	Condimento in natura, espécie alho, tipo: nacional.	Kg	R\$ 18,76	15.836	15.836	15,91	251.950,76
13	233255	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa.	Kg	R\$ 4,22	67.700	67.700	2,83	191.591,00
14	284647	Legume in natura, berinjela, tipo berinjela, espécie: comum	Kg	R\$ 3,92	26.345	26.345	2,45	64.545,25
15	131523	Verdura in natura, tipo beterraba com folha, espécie comum tipo extra.	Kg	R\$ 2,58	31.830	31.830	2,32	73.845,60
16	96490	Cebola, cebola in natura, uso culinário, tipo: branca	Kg	R\$ 3,41	42.930	42.930	2,74	117.628,20
19	226268	Legume in natura, tipo mandioca, espécie rosa, características adicionais lavada.	Kg	R\$ 4,50	40.550	40.550	1,93	78.261,50
21	131484	Legume in natura, tipo pimentão verde, espécie orgânico.	Kg	R\$ 8,46	23.245	23.245	3,43	79.730,35
23	131595	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco.	Kg	R\$ 3,85	30.330	30.330	2,27	68.849,10
24	131431	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada.	Kg	R\$ 6,84	104.270	104.270	2,97	309.681,90
27	321082	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie americana, maço de aproximadamente 700 g.	Und	R\$ 7,18	34.300	34.300	3,77	129.311,00
30	273259	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie: comum, aplicação: alimentação humana, unidade com 700g.	Und	R\$ 3,46	23.350	23.350	3,46	80.791,00
31	131551	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum, manteiga, maço de 700g.	Kg	R\$ 5,01	20.975	20.975	1,96	41.111,00
33	233807	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: açafrao, aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral, embalagem def kg.	embalagem 1 Kg	R\$ 19,60	5.249	5.249	10,93	57.371,57
37	321788	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: comum, características adicionais: cortada em cubos, filetes, modelos	Kg	R\$ 8,85	14.445	14.445	3,85	55.613,25
38	229331	Fruta in natura, tipo: mamão, espécie: formosa	Kg	R\$ 5,00	44.124	44.124	2,78	122.664,72
39	226270	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum.	Kg	R\$ 6,68	10.135	10.135	3,25	32.938,75
41	228718	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: japonesa	Kg	R\$ 3,99	39.290	39.290	1,63	64.042,70
43	226262	Legume in natura, tipo: cará, espécie: comum.	Kg	R\$ 4,98	18.325	18.325	3,23	59.189,75
46	111570	Repadura de cana de açúcar, obtida pela concentração a quantidade de caldo de cana, fabricada com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa e parasitas e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 25 a 30g.	Tabletes 25/30 gr	R\$ 12,59	30.110	30.110	1,46	43.960,60
47	226238	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	Kg	R\$ 8,34	14.610	14.610	4,84	70.712,40
48	226266	Verdura in natura, tipo inhame, espécie comum	Kg	R\$ 4,27	13.065	13.065	2,45	32.009,25
49	321037	Verdura in natura, tipo jiló, espécie redondo	Kg	R\$ 5,22	9.845	9.845	2,45	24.120,25
50	238954	Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro	Kg	R\$ 10,57	8.210	8.210	7,98	65.515,80
51	228754	Verdura in natura, tipo tomate, espécie cereja	Kg	R\$ 9,41	23.360	23.360	10,36	242.009,60
52	418239	Farinha de mandioca seca	Kg	R\$ 11,95	12.185	12.185	4,43	53.979,55
						Valor Vencido Licitante 2	3.073.658,50	



Item	Código SIASG	Especificação	Und	Valor Unitário de Referência R\$	Qtd Total Estimada	Lic 4 - Cooperativa Agrícola da Região de Pianaltina - COOT'AQUARA		
						Qtd Proposta	Valor Unitário	Valor Total
3	224418	Fruta in natura, tipo limão, espécie tati	Kg	R\$ 4,02	23.020	23.020	2,00	46.040,00
12	131386	Verdura in natura, tipo batata doce, espécie comum, aplicação: alimentação humana	Kg	R\$ 3,13	33.180	33.180	1,50	49.770,00
18	131163	Legume in natura, tipo: Chucho, espécie: verde, características adicionais: comum	Kg	R\$ 3,68	26.105	26.105	2,34	61.085,70
20	131410	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum.	Kg	R\$ 3,95	22.570	22.570	2,48	55.973,60
26	373169	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa, maço de aproximadamente 700g.	Und	R\$ 4,33	103.830	103.830	1,47	152.630,10
28	249383	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum, maço de aproximadamente 150g.	Und	R\$ 2,77	19.985	19.985	1,33	26.580,05
29	226233	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum, maço de aproximadamente 200g.	Und	R\$ 1,83	17.345	17.345	1,33	23.068,85
32	226253	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum, maço 200g.	Und	R\$ 2,02	22.686	22.686	1,33	30.172,38
40	373173	Verdura in natura, tipo: pepino	Kg	R\$ 3,64	18.320	8.320	2,48	20.633,60
47	226238	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	Kg	R\$ 8,34	14.610	14.610	4,11	60.047,10
Valor Total por Licitante						Valor Total da Licitante 4		526.001,38

Item	Código SIASG	Especificação	Und	Valor Unitário de Referência R\$	Qtd Total Estimada	Lic 5 - Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e do Cultura do Brasil		
						Qtd Proposta	Valor Unitário	Valor Total
7	231462	fruta in natura, tipo laranja, espécie punkan.	Kg	R\$ 4,06	24.500	24.500	3,00	73.500,00
35	217796	Suco, apresentação: polpa, sabor: acerola, tipo: natural, características adicionais: concentrado	Kg	R\$ 13,81	40.900	40.900	12,00	490.800,00
Valor Total por Licitante						Valor Total da Licitante 5		564.300,00

Item	Código SIASG	Especificação	Und	Valor Unitário de Referência R\$	Qtd Total Estimada	Lic 7 - Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre - COOPERATIVA TERRA LIVRE		
						Qtd Proposta	Valor Unitário	Valor Total
44	348080	Mel abelha, tipo: melíferas, tipo florada predominante: silvestre, prazo validade: 1 anos, aplicação: alimentação humana	Kg	R\$ 31,94	7.119	7.119	31,94	227.380,86
Valor Vencido Licitante 7						227.380,86		

Brasília – DF, 21 de maio de 2021.


ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO – Cel
Ordênador de Despesas da 11ª Região Militar

RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE/UNIDADE GESTORA

Item	Codigo SIA/SG	Especificação	Und	Valor Unitário RS	Quantidade por Órgão										Qtd Total						
					B. Adm. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. QGE.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.	B. Adm. M. C. S. P. C. A. C.							
1	464374	Fruta in natura, tipo: abacaxi, espécie: pérvola	kg	7,72	1200	800	1600	5760	30000	1000	1200	600	7.000	800	800	1000	1000	1500	2025	4.000	60.285
2	464393	Fruta in natura, tipo: laranja, espécie: pera	kg	2,41	1300	2000	2600	5760	36000	1500	1800	2800	7.000	800	800	2000	2000	3000	1000	1.500	73.060
3	464398	Fruta in natura, tipo: limão, espécie: taiti	kg	4,02	700	2000	800	1920	4500	600	800	1500	5.000	300	300	1000	900	1200	500	500	23.020
4	464400	Fruta in natura, tipo: maçã, espécie: gala	kg	4,91	800	1500	1600	5760	20000	2000	1000	1000	8.000	900	2000	2000	900	2000	2125	1.500	53.085
5	464415	Fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: azedo	kg	7,41	500	500	1400	3840	3200	500	500	800	4.000	1000	800	1000	1000	1000	750	500	21.290
6	464418	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda, aplicação: alimentar	kg	3,00	6000	1200	3800	14400	62000	2500	2400	1800	10.000	1000	4000	1500	1800	6000	2550	7.000	127.950
7	464436	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: pontkan	kg	4,06	100	500	1000	7200	1200	300	600	700	7.000	0	600	500	1000	800	2000	1.000	24.500
8	463746	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: moranga	kg	3,40	600	400	400	3840	600	600	600	400	3.000	400	150	500	500	500	1250	400	14.140
9	471861	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: seca	kg	1,85	600	550	1000	3840	600	600	400	1700	5.000	200	900	500	0	500	1250	400	18.040
10	463751	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: brasileira	kg	1,87	600	600	1000	3840	15000	600	480	1700	5.000	400	700	300	720	800	1500	2.000	35.240
11	461695	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional	kg	18,76	400	700	400	1000	1400	650	350	500	4.000	1000	600	1500	336	1000	1000	1.000	15.836
12	463753	Verdura in natura, tipo: batata doce, espécie: comum, aplicação: alimentação humana	kg	3,13	600	500	1200	2880	11000	800	2000	1700	5.000	400	1000	2000	1800	600	2000	500	33.180
13	463754	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	kg	4,22	2000	2500	3200	4800	10000	3000	10000	2500	10.000	1000	3000	3000	1200	6000	3000	2.500	67.700
14	463764	Legume in natura, tipo: berinjela, espécie: comum	kg	3,92	300	300	400	1920	14000	600	250	500	4.000	0	400	600	0	800	1875	400	26.345
15	463767	Verdura in natura, tipo: beterraba com folha, espécie: comum	kg	2,58	400	1000	1600	2880	10000	1000	1200	1000	6.000	700	1300	500	900	600	1750	1.000	31.830
16	463781	Cebola in natura, uso: culinário, tipo: branca	kg	3,41	1500	2000	600	2880	4500	1200	3500	2500	8.000	3000	2600	3000	900	2000	1750	3.000	42.930
17	463770	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	kg	3,82	200	1500	2000	3840	15000	1200	1750	1800	9.000	2000	2000	2000	800	2000	2125	1.500	48.715
18	463778	Legume in natura, tipo: chacha, espécie: verde, características adicionais: comum	kg	3,68	600	950	500	2880	7000	300	1100	500	6.000	800	500	500	150	1000	2125	1.200	26.105
19	463795	Legume in natura, tipo: mandioquinha, espécie: rosa, características adicionais: lavada	kg	4,50	700	800	1400	7200	7000	1000	2500	500	7.000	800	600	2500	800	4000	2250	1.500	40.550
20	463796	Legume in natura, tipo: pepino, espécie: comum	kg	3,95	500	800	1300	1920	600	1500	1400	700	7.000	600	1200	400	700	2000	1250	700	22.570
21	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde, espécie: larguinho	kg	8,46	300	700	700	1920	6500	1500	200	450	5.000	800	900	1500	500	1000	875	400	23.245
22	463792	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: liso	kg	8,29	400	700	200	5760	1000	300	480	200	5.000	0	800	200	400	800	1500	350	18.090
23	463849	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: branco	kg	3,65	400	800	1400	7680	6000	700	1800	800	4.000	1000	1700	500	700	800	1700	350	30.330
24	463806	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: salada	kg	6,84	400	2500	2500	1920	50000	4000	3000	3500	10.000	2000	4000	2500	1200	8000	3750	5.000	104.270
25	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie: comum, maço de aproximadamente 700g	kg	5,13	300	500	800	5760	5000	0	600	500	4.000	200	800	100	200	450	1700	260	21.180

26	463832	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: crespa, maço de aproximadamente 700g	unidade	4,33	1000	1000	2300	1920	60000	5000	2500	4000	8.000	3000	6000	1000	1300	860	2750	3.000	103.830	
27	463753	Verdura in natura, tipo: brócolis, espécie: americana, maço de 200 g	unidade	7,18	600	500	4000	1920	11000	800	1000	200	6.000	800	1200	1000	1800	1080	2000	400	34.300	
28	463879	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum, maço de 200g	unidade	2,77	700	600	2000	1920	2000	600	2500	1500	4.000	400	2000	500	240	150	625	250	19.985	
29	463876	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum, maço de 200g	unidade	1,83	400	600	1600	1920	2000	600	600	1500	4.000	400	2000	300	450	200	625	250	17.345	
30	463831	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: comum, aplicação: alimentação humana, unidade com 200g	unidade	3,46	500	500	1300	1920	3000	600	1000	1300	6.000	1000	950	500	1500	1080	1500	700	23.350	
31	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum, maço de 200g	kg	5,01	500	700	400	1920	3000	600	1600	800	6.000	1000	700	300	900	580	1625	350	20.975	
32	463930	Verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum, maço 200g	unidade	2,02	500	600	600	1920	5600	2000	2000	2000	4.000	0	2001	200	240	150	625	250	22.686	
33	463827	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima açafrao, aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral, embalagem de 1 kg	pacote 1 kg	19,60	10	500	150	144	1000	600	200	200	1.000	400	200	500	50	100	125	70	5.249	
34	464494	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: manga, tipo: natural	kg	9,78	1000	2000	1800	0	0	300	500	50	0	0	200	1000	500	400	750	200	8.700	
35	305731	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: acerola, tipo: natural	kg	13,81	1000	2000	1500	7200	15000	2000	3000	50	4.000	0	400	800	1000	700	750	1.500	40.900	
36	217795	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, tipo: natural	kg	16,61	1000	2000	1200	7200	15000	2000	700	250	4.000	0	500	1000	1000	700	750	600	37.900	
37	463807	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá, características adicionais: cortada em cubos, filetes ou rodajas	kg	8,85	500	500	200	1920	800	2000	500	250	3.000	0	500	200	500	300	1125	150	14.445	
38	464405	fruta in natura, tipo: maçã, espécie: formosa	kg	5,00	1200	700	1000	2880	20000	800	1400	1000	7.000	644	700	600	1000	1200	2000	2.000	44.124	
39	463791	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum	kg	6,68	200	300	300	960	1000	800	100	500	4.000	0	300	150	0	300	1125	100	10.135	
40	463796	Verdura in natura, tipo: pepino	kg	3,64	500	700	400	1920	1800	0	1500	600	4.000	200	950	500	800	2000	1250	1.200	18.320	
41	463748	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: japonesa	kg	3,99	500	600	400	3840	20000	1000	1500	500	6.000	200	900	500	1000	500	1250	600	39.290	
42	464381	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	kg	4,13	1500	1500	4000	5760	45000	800	2000	2000	8.000	2000	2000	2500	1500	3000	2000	2.000	85.560	
43	463771	Legume in natura, tipo: corá, espécie: comum	kg	4,98	100	300	300	9600	0	4000	150	500	0	0	0	530	0	400	700	1625	120	18.325
44	238227	Mel abelha, tipo: melíferas, tipo florada predominante: silvestre, prazo validade: 1 anos, aplicação: alimentação humana	Kg	31,94	100	15	200	384	0	0	100	200	5.000	100	140	500	100	80	50	150	7.119	
45	464371	Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho médio, maduro, sem sinais de pragulação	Kg	5,07	100	400	600	1920	600	300	700	450	8.000	300	400	400	600	200	625	180	15.695	
46	311370	Repadura de cana de açúcar, obtida pela concentração a quente de caldo de cana, fabricada com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa e parasitas e detritos animais em vegetais, em tablets de 25 a 30g.	25 a 30gr	12,59	50	1500	200	5760	0	500	5000	200	8.000	0	1200	200	0	2000	2500	3.000	30.110	
47	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie: comum	kg	8,34	100	250	200	0	900	6000	200	200	4.000	0	400	400	150	1000	750	60	14.610	
48	463789	Verdura in natura, tipo: rúchame, espécie: comum	kg	4,27	30	500	600	960	2000	700	300	500	4.000	0	600	300	300	1000	1125	150	13.065	
49	463790	Verdura in natura, tipo: rúchame, espécie: redondo	kg	5,22	15	500	200	960	1000	500	70	200	4.000	0	800	200	0	300	1000	100	9.845	
50	463823	Verdura in natura, tipo: pinetia, espécie: de cherro	kg	10,57	100	20	400	480	450	200	30	500	4.000	600	200	500	100	100	500	30	8.210	
51	463803	Verdura in natura, tipo: tomate, espécie: cereja	kg	9,41	500	500	200	960	10000	1500	150	650	4.000	400	1200	1000	1000	700	100	500	23.360	
52	458920	Farinha de mandioca seca tipo 1	kg	11,95	600	0	200	5760	0	800	1000	500	0	0	700	0	0	2000	625	0	12.185	

informar

fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**DIEx nº 49-Salc/DA/EM
EB: 64274.024420/2021-87**

Brasília, DF, 20 de julho de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar
Ao Sr Chefe do 2º Centro de Geoinformação
Assunto: Contratos Chamada Pública 01/2021

1. Informa-se que foi finalizada a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal - Chamada Pública 01/2021, realizada pelo Comando da 11ª Região Militar.

2. Informa-se que todos os contratos deverão ser geridos e elaborados por cada Organização Militar participante e que o processo, juntamente com a minuta do Termo de Contrato, encontra-se disponível no site <http://www.11rm.eb.mil.br>.

3. Para qualquer esclarecimento, coloca-se à disposição a 2º Ten ÁGUEDA, por meio do telefone (61) 2035-2273.

Por ordem do Comandante da 11ª Região Militar .

PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA - Cel
Respondendo pelo Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

informar

fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ
CRULS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
NÚMEROS DE DISPENSAS PARA EMPENHOS**

A 11ª Região Militar (UASG 160065), torna público os números das dispensas para realização de empenhos da Chamada Pública nº 001/2021 – PAA Modalidade Institucional:

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA – COOTAQUARA – **Dispensa de Licitação nº 08/2021.**

- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO – PRORURAL – **Dispensa de Licitação nº 09/2021.**

- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA – **Dispensa de Licitação nº 10/2021.**

- COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL – COOPBRASIL – **Dispensa de Licitação nº 11/2021.**

- COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOP BRASIL – **Dispensa de Licitação nº 12/2021.**

Brasília – DF, 20 de julho de 2021.

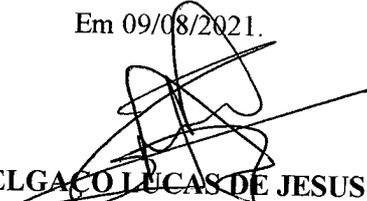
FABIANA ÁGUEDA LEITE-AMARAL – 2º Tenente
Membro da CPL/11ª RM

NUP: 64201.005095/2021-15

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. A requisição atende aos princípios da oportunidade e conveniência.
2. Declaro haver recurso disponível, conforme Nota de Movimentação de Crédito (NC) indicada na Requisição.
3. Manifesto pela viabilidade da contratação.

Em 09/08/2021.


RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS - Maj
 Fiscal Administrativo do 2º CGEO

DESPACHO DO OD

1. Justifico a contratação conforme necessidade demonstrada pelo Requisiteante.
2. Em cumprimento ao previsto no art. 14 e 38 da Lei 8.666/93, **autorizo** a abertura do processo administrativo, correspondente aquisição/contratação e emissão de empenho da despesa, com o(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s), na modalidade:

Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação Inexigibilidade
 Licitatória: _____ Participação Pregão SRP Adesão (Carona)
 Pregão Não Participante.
3. O Fiscal Administrativo e o Chefe da SALC adotem as providências decorrentes.

Em 09/08/2021.


VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL - Cel
 Ordenador de Despesas do 2º CGEO

http://sped.2cgeo.eb.mil.br/sped/protocolo/rede...
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Nota nº 1765-SALC/S4/2º CGEO de 12 de agosto de 2021

Publique-se
Em

AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Empenho de Despesa

1. De acordo com o previsto nos art. 14 e 38 da Lei nº 8.666/93, nos art. 58, 59 e 61 da Lei nº 4.320/64 e art. 13 da Port Min Ex nº 305 (IG 12-02), de 24 de maio de 1995, AUTORIZO a emissão do empenho solicitado no DIEx nº 1911-Aprov/S4/2º CGEO de 4 AGO 21:

- a. Objeto: Requisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento;
- b. Processo Licitatório: Chamada Pública nº 001/2021 - PAA Modalidade Institucional da 11ª RM (160065) - Dispensas de Licitações nº 008/2021, 009/2021 e 012/2021 (Agricultura Familiar);
- c. Plano Interno (PI): E6SUPLJA1QR;
- d. Nota de Movimentação de Crédito (NC): 2021NC408862 de 6 JUL 21, do Comando Logístico - COLOG (160504);
- e. Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.30; e
- f. Valor total da requisição autorizado: R\$ 9.351,15 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

2. Em consequência:

- a. a SALC emita as Notas de Empenhos (NE), conforme autorizado no Despacho deste Ordenador de Despesas de 9 AGO 21, para os fornecedores Cooperativa Mista de Produtores (CNPJ 26.471.164/0001-90) no valor de R\$ 7.796,65; Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina (CNPJ 04.363.876/0001-53) no valor de R\$ 616,50; e Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região (CNPJ 24.822.919/0001-29) no valor de R\$ 938,00, constantes nos autos do processo NUP 64201.005095/2021-15; e
- b. a 4ª Seção, Aprovisionamento, a SCRGSTD e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº, de, item **BI 088 DE 16 AGO 21.**

MARCELO DE AGUIAR GONÇALVES - TC
Subchefe do 2º Centro de Geoinformação

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOPM BRASIL**
CNPJ: **26.471.164/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:25 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **2949.51A1.8754.D227**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.471.164/0001-90

Razão social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL

Resultado da consulta em 17/08/2021 11:21:00

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.471.164/0001-90

Razão

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL

Social:

Endereço:

R 8 62 Q R L 9 CS 3 / SETOR NORTE FERROVI / GOIANIA / GO /
74063-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081202361123058088

Informação obtida em 17/08/2021 11:21:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.471.164/0001-90
Certidão nº: 25368687/2021
Expedição: 17/08/2021, às 11:22:13
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.471.164/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-COOTAQUARA**
CNPJ: **04.363.876/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:37 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **11C6.1CC0.6CF4.CC11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fl. Nº 200
3300

Dúvidas mais frequentes | Início | V - :

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.363.876/0001-53

R. zão social: COOP AGRIC REG DE PLAN COOTAQUARA

Resultado da consulta em 17/08/2021 11:25:24

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.363.876/0001-53
Razão Social: COOP AGRIC REG DE PLAN COOTAQUARA
Endereço: N R TAQUARA 01 GALPAO DO PRODUTOR / PLANALTINA / BRASILIA / DF / 73360-412

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

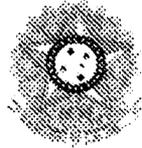
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073000454430384690

Informação obtida em 17/08/2021 11:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-COOTAQUARA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.363.876/0001-53

Certidão nº: 25369435/2021

Expedição: 17/08/2021, às 11:26:05

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-COOTAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.363.876/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 24.822.919/0001-29 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO -
PRORURAL**
CNPJ: 24.822.919/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:01 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **8495.BBE5.E004.0AF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.822.919/0001-29

Razão social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIA

Resultado da consulta em 17/08/2021 11:28:48

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.822.919/0001-29

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIA

Endereço: Q 1 MR 7 LT 19 LOJA / SETOR NORTE / PLANALTINA / GO / 73751-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081202154944801803

Informação obtida em 17/08/2021 11:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.822.919/0001-29

Certidão nº: 25370286/2021

Expedição: 17/08/2021, às 11:30:48

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.822.919/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.471.164/0001-90 DUNS®: 921259863
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL
Nome Fantasia: COOMP BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2021
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/10/2021
FGTS Validade: 22/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/09/2021
Receita Municipal Validade: 17/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Data e hora da consulta: 09/08/2021 15:37:04
Usuário: 00318746301

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 26471164	Título: COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	--------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2021 16:02:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP BRASIL**
CNPJ: 26.471.164/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.363.876/0001-53 DUNS®: 936938333
Razão Social: COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-COOTAQUARA
Nome Fantasia: COOTAQUARA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2021
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/01/2022
FGTS Validade: 09/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/08/2021
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

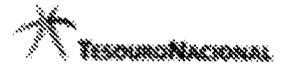
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

Fl. Nº 13
2020



Data e hora da consulta: 09/06/2021 15:44:27

Usuário: 00318746301

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 04363876	Título: COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2021 16:00:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-COOTAQUARA**
CNPJ: **04.363.876/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.822.919/0001-29 DUNS@: 921902969
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL
Nome Fantasia: PRORURAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/11/2021
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastro indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/12/2021
FGTS Validade: 22/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/10/2021
Receita Municipal Validade: 03/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*)

Data e hora da consulta: 10/08/2021 10:57:30
Usuário: 00318746301

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24822919	Título: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTI	Situação: Adimplente	Total de Registros: Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	--

Código	Crédor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2021 11:16:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIAS E REGIAO - PRORURAL**
CNPJ: 24.822.919/0001-29

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl. Nº 213

SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

28/07/21 10:55

USUARIO: MATHEUS

DATA EMISSAO : 15Mar21 VALORIZACAO : 15Mar21 NUMERO : 2021NC403053

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160056 / 00001 - 2º CGEO

OBSERVACAO

(015685-2º CGEO)DABST-SCLSUBS-PLJ-AQS 1ª PRV QR ABR21-JUL21(OBS REGRAS PORLOG A1).R\$S,45.220.04M.226M.REF:PORLOG2021.EMPH IMEDIATO.DESC:RP47069,75;NEALIQ,00 ;DSPN,00;TRNF-408,75;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	88.008,50

LANÇADO POR : 89372409634 - ALVIM
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 15Mar21 09:20

SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

28/07/21 10:46

USUARIO: MATHEUS

DATA EMISSAO : 06Jul21 VALORIZACAO : 06Jul21 NUMERO : 2021NC408862

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160056 / 00001 - 2º CGEO

OBSERVACAO

(015685-2º CGEO)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 2º PRV AGO-SET 2021(OBS REGRAS PORLOG A1).R\$5,45.220.02M.227H.REF:PORLOG2021.EMPH IMEDIATO.DESC:RP12397,95;NEALIQ19 097,75;DSPN8980,65;TRNF,00;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	41.175,55

LANÇADO POR : 65938097134 - MARISSA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 06Jul21 10:39

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:12

Usuário: ***187463**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente				
Código	Nome			Moeda
160056	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO			REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço			CEP
10.172.061/0001-90	EPCT DF 001 KM 4,5 SET HAB TAQUARI - BRASILIA-DF			71559-901
Município	UF	Telefone		
BRASILIA	DF	(61) 34153855		

Ano	Tipo	Número
2021	NE	129

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/08/2021	Global	64201.005095/2021-15	0,0000	7.796,65

Favorecido			
Código	Nome		
26.471.164/0001-90	COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOPM BRASIL		
Endereço			CEP
8 62 QUADRAR SETOR NORTE FERROVI			74063-150
Município	UF	Telefone	
GOIANIA	GO		

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
49	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 12.512 / 2011	17	-	-	-	

Descrição
 2021NC408862 DE 6 JUL 21 DO COLOG. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 2º CGEO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021 - 160056 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - 11ª RM - 160065). CONFORME DIEX Nº 1911-APROV/S4/2º CGEO DE 4 AGO 21. AUTORIZADO PELO DESPACHO DO QD DATADO DE 9 AGO 21.

Local da Entrega
 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO: ESTRADA PARQUE DO CONTORNO (EPCT) DF 001, KM 4,5 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI LAGO NORTE - CEP 71.559-901, BRASÍLIA-DF. CNPJ 2º CGEO: 10.172.061/0001-90

Informação Complementar
 16005600000032021

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 15:47:10	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:12

Usuário: ***187,463-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 7.796,65

Subelemento 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00050 - CONDIMENTO	239,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	30,00000	7,9800	239,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - FRUTA	407,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	250,00000	1,6300	407,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - FRUTA	1.263,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	300,00000	4,2100	1.263,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00006 - FRUTA	556,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	400,00000	1,3900	556,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00010 - LEGUME IN NATURA	292,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	150,00000	1,9500	292,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00011 - CONDIMENTO IN NATURA	2.386,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	150,00000	15,9100	2.386,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00016 - LEGUME IN NATURA	822,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	300,00000	2,7400	822,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00019 - LEGUME IN NATURA	386,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 15:47:10	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:12

Usuário: ***187.493-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 7.796,65

Subelemento 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00019 - LEGUME IN NATURA	386,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	200,00000	1,9300	386,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00027 - VERDURA IN NATURA	810,55

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	215,00000	3,7700	810,55

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00031 - VERDURA IN NATURA	39,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	20,00000	1,9600	39,20

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00024 - LEGUME IN NATURA	594,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	200,00000	2,9700	594,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL
***.195.177-**
12/08/2021 15:47:10

Responsável pela Nota de Empenho
ENIO STANLEY AURÉLIO MELO
***.746.323-**
10/08/2021 11:08:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 15:47:10	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:12

Usuário: ***187463**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160056	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.172.061/0001-90	EPCT DF 001 KM 4,5 SET HAB TAQUARI - BRASILIA-DF	71559-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 34153855

Ano	Tipo	Número
2021	NE	139

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/08/2021	Global	64201.005095/2021-15	0,0000	616,50

Favorecido		
Código	Nome	CEP
04.363.876/0001-53	COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA-	
Endereço		CEP
RURAL TAGUARA S/N GALPAO DO PRODUTO PLANALTINA		73360-412
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
49	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 12.512 / 2011	17	-	-	-	

Descrição

2021NC408862 DE 6 JUL 21 DO COLOG. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR - VERDURA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 2º CGEO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - 11ª RM - 160065). CONFORME DÍEX Nº 1911-APROV/S4/2º CGEO DE 4 AGO 21. AUTORIZADO PELO DESPACHO DO OD DATADO DE 9 AGO 21.

Local da Entrega

2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO: ESTRADA PARQUE DO CONTORNO (EPCT) DF 001, KM 4,5 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI, LAGO NORTE - CEP 71.559-901, BRASÍLIA-DF. CNPJ 2º CGEO: 10.172.061/0001-90

Informação Complementar

16005606000042021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 15:48:46	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:12

Usuário: ***.197.463-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	616,50

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00047 - VERDURA IN NATURA	616,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2021	Inclusão	150,00000	4,1100	616,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa
VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL
***.195.177-**
12/08/2021 15:48:46

Responsável pela Nota de Empenho
ENIO STANLEY AURÉLIO MELO
***.746.323-**
10/08/2021 11:08:40

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:19

Usuário: ***187463**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160056	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.172.061/0001-90	EPCT DF 001 KM 4,5 SET HAB TAQUARI - BRASILIA-DF	71559-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 34153855

Ano	Tipo	Número			
2021	NE	131			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/08/2021	Global	64201.005095/2021-15	0,0000	938,00

Favorecido		
Código	Nome	
24.822.919/0001-29	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTI	
Endereço		CEP
QA 2 MC 03 SETOR OESTE		73750-320
Município	UF	Telefone
PLANALTINA	GO	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
49	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 12.512 / 2011	17	-	-	-	

Descrição
 2021NC408862 DE 6 JUL 21 DO COLOG. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (QR - LEGUME E FRUTA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 2º CGEO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - 11º RM - 160065). CONFORME DLEX Nº 1911-APROV/S4/2º CGEO DE 4 AGO 21. AUTORIZADO PELO DESPACHO DO QD DATADO DE 9 AGO 21.

Local da Entrega
 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO: ESTRADA PARQUE DO CONTORNO (EPCT) DF 001, KM 4,5 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI, LAGO NORTE - CEP 71.559-901, BRASÍLIA-DF. CNPJ 2º CGEO: 10.172.061/0001-90

Informação Complementar
 16005606000022021

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 15:49:24	Alteração

Data e hora da consulta: 12/08/2021 16:19

Usuário: ***.187.463-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339030 - MATERIAL DE CONSUMO		938,00		
Subelemento 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00017 - LEGUME IN NATURA	452,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/08/2021	Inclusão	200,00000	2,2600	452,00
Seq.	Descrição	Valor do Item		
002	Item compra: 00042 - FRUTA	486,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/08/2021	Inclusão	200,00000	2,4300	486,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL
 ***.195.177-**
 12/08/2021 15:49:24

Responsável pela Nota de Empenho
 ENIO STANLEY AURÉLIO MELO
 ***.746.323-**
 12/08/2021 15:22:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2021 15:49:24	Alteração